



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CASA CIVIL - CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO

**RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL E DA
SECRETARIA DO GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - 2000**

Este produto reúne todas as Resoluções da Casa Civil (CC) e da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica (SGGE), publicadas no Diário Oficial do ano 2000.

É importante observar que os textos foram digitados conforme publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

ATENÇÃO: ESTE PRODUTO NÃO SUBSTITUI O DIÁRIO OFICIAL

Equipe da Biblioteca da Casa Civil



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

SUMÁRIO

RESOLUÇÃO SGGE-1, DE 4-1-2000 (REPUBLICADA).....	5
RESOLUÇÃO CC, DE 5-1-2000.....	7
RESOLUÇÃO SGGE-2, DE 6-1-2000.....	8
RESOLUÇÃO SGGE-1, DE 4-1-2000 (REPUBLICAÇÃO) (REVOGADA)	9
RESOLUÇÃO SGGE, DE 11-1-2000	11
RESOLUÇÃO SGGE, DE 17-1-2000	12
RESOLUÇÃO SGGE-3, DE 20-01-2000	13
RESOLUÇÃO SGGE-4, DE 31-1-2000	14
RESOLUÇÃO SGGE-5, DE 31-1-2000	15
RESOLUÇÃO SGGE -6, DE 10-02-2000	16
RESOLUÇÃO SGGE-7, DE 15-2-2000	17
RESOLUÇÃO SGGE-8, DE 16-2-2000	18
RESOLUÇÃO SGGE, DE 15-2-2000	19
RESOLUÇÃO SGGE-9, DE 17-2-2000	20
RESOLUÇÃO SGGE-10, DE 17-2-2000	21
RESOLUÇÃO SGGE, DE 17-2-2000	22
RESOLUÇÃO SGGE-11, DE 18-2-2000	23
RESOLUÇÃO SGGE-12, DE 22-2-2000	24
RESOLUÇÃO SGGE-13, DE 25-2-2000	25
RESOLUÇÃO SGGE-14, DE 29-2-2000	26
RESOLUÇÃO SGGE-15, DE 3-3-2000	27
RESOLUÇÃO SGGE-16, DE 3-3-2000	28
RESOLUÇÃO SGGE-17, DE 3-3-2000	29
RESOLUÇÕES [CC], DE 9-3-2000.....	30
RESOLUÇÃO SGGE-18, DE 9-3-2000	31
RESOLUÇÃO CC-1, DE 13-3-2000 (RETIFICADA*).....	32
RESOLUÇÃO SGGE-19, DE 14-3-2000	33
RESOLUÇÃO SGGE-20, DE 14-3-2000	34
RESOLUÇÃO CC-2, DE 16-3-2000	35
RESOLUÇÃO SGGE-21, DE 16-3-2000	36
RESOLUÇÃO CC-3, DE 17-3-2000	37
RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 14-3-2000 (RESOLUÇÃO CC-1, DE 13-3-2000)	38
RESOLUÇÃO CONJUNTA SGGE-SEP-SF-PGE - 1, DE 17-3-2000.....	39
RESOLUÇÃO SGGE-22, DE 27-3-2000	40
RESOLUÇÃO CC-4, DE 28-3-2000	41
RESOLUÇÃO SGGE-23, DE 29-3-2000 (REVOGADA)	42
RESOLUÇÃO SGGE-24, DE 29-3-2000	43
RESOLUÇÃO SGGE-25, DE 29-3-2000	44
RESOLUÇÃO SGGE-26, DE 5-4-2000	45
RESOLUÇÃO SGGE-27, DE 7-4-2000	46
RESOLUÇÃO CC-5, DE 12-4-2000	47
RESOLUÇÃO CC-6, DE 12-4-2000	48
RESOLUÇÃO SGGE-28, DE 14-4-2000	49
RESOLUÇÃO SGGE-29, DE 14-4-2000	50
RESOLUÇÃO SGGE-30, DE 14-4-2000	51
RESOLUÇÃO SGGE-31, DE 14-4-2000 (RETIFICADA*)	52
RESOLUÇÃO SGGE-32, DE 14-4-2000 (RETIFICADA*)	53
RESOLUÇÃO SGGE-33, DE 14-4-2000	54
RESOLUÇÃO SGGE-34, DE 14-4-2000	55
RESOLUÇÃO SGGE-35, DE 17-4-2000	56
RESOLUÇÃO SGGE-36, DE 17-4-2000	57
RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 15-4-2000 (RESOLUÇÃO SGGE-31, DE 14-4-2000)	58
RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 15-4-2000 (RESOLUÇÃO SGGE-32, DE 14-4-2000)	59
RESOLUÇÃO CC-7, DE 24-4-2000 RESOLUÇÃO CC-37, DE 24-4-2000 (ALTERADA*)	60
RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 25-4-2000 (RESOLUÇÃO CC-7, DE 24-4-2000)	61
RESOLUÇÃO CC, DE 2-5-2000	62
RESOLUÇÃO SGGE-37, DE 4-5-2000	63
RESOLUÇÃO SGGE-38, DE 4-5-2000	64



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO SGGE-39, DE 4-5-2000	65
RESOLUÇÃO SGGE-40, DE 5-5-2000	66
RESOLUÇÃO SGGE-41, DE 8-5-2000	67
RESOLUÇÃO CC-8, DE 10-5-2000	68
RESOLUÇÃO CC, DE 10-5-2000	69
RESOLUÇÃO CC-9, DE 16-5-2000	70
RESOLUÇÃO SGGE-42, DE 17-5-2000	71
RESOLUÇÃO [CC] DE 18-5-2000.....	72
RESOLUÇÃO CONJUNTA SGGE-SEP-SF 1, DE 25-5-2000.....	73
RESOLUÇÃO SGGE-43, DE 31-5-2000	74
RESOLUÇÃO SGGE-44, DE 2-6-2000	75
RESOLUÇÃO SGGE-45, DE 2-6-2000	76
RESOLUÇÃO SGGE-46, DE 6-6-2000	77
RESOLUÇÃO CC, DE 12-6-2000	78
RESOLUÇÃO SGGE-47, DE 15-6-2000	79
RESOLUÇÃO SGGE-48, DE 16-6-2000	80
RESOLUÇÃO SGGE-49, DE 16-6-2000	81
RESOLUÇÃO SGGE-50, DE 16-6-2000	82
RESOLUÇÃO SGGE-51, DE 16-6-2000	83
RESOLUÇÃO SGGE-52, DE 16-6-2000	84
RESOLUÇÃO SGGE-53, DE 20-6-2000	85
RESOLUÇÃO SGGE, DE 23-6-2000	86
RESOLUÇÃO SGGE-54, DE 4-7-2000	87
RESOLUÇÃO SGGE-55, DE 5-7-2000	89
RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 6-4-99 (RESOLUÇÃO SGGE-18, DE 5-4-99)	90
RESOLUÇÃO SGGE-56, DE 7-7-2000	91
RESOLUÇÃO SGGE-57, DE 7-7-2000 (REVOGADA).....	92
RESOLUÇÃO SGGE-58, DE 10-7-2000 (ALTERADA)	93
RESOLUÇÃO SGGE-59, DE 11-7-2000	94
RESOLUÇÃO SGGE-60, DE 11-7-2000	95
RESOLUÇÃO SGGE-61, DE 17-7-2000	96
RESOLUÇÃO SGGE-62, DE 18-7-2000	97
RESOLUÇÃO SGGE-63, DE 18-7-2000	98
RESOLUÇÃO SGGE S/N, DE 18-7-2000.....	99
RESOLUÇÃO SGGE S/N, DE 18-7-2000.....	100
RESOLUÇÃO SGGE-64, DE 19-7-2000 (REVOGADA)	101
RESOLUÇÃO SGGE-65, DE 25-7-2000	102
RESOLUÇÃO SGGE-66, DE 25-7-2000	104
RESOLUÇÃO CONJUNTA SS/SGGE-118, DE 28-07-2000.....	105
RESOLUÇÃO CONJUNTA SS/SGGE 119, DE 28-07-2000.....	106
RESOLUÇÃO SGGE-67, DE 15-8-2000	107
RESOLUÇÃO SGGE-68, DE 15-8-2000	108
RESOLUÇÃO CC-10, DE 1º-9-2000.....	109
RESOLUÇÃO SGGE-69, DE 4-9-2000 (ALTERADA).....	110
RESOLUÇÃO SGGE-70, DE 13-9-2000 (REVOGADA)	111
RESOLUÇÃO SGGE, DE 19-9-2000	112
RESOLUÇÃO SGGE-71, DE 27-9-2000	113
RESOLUÇÃO CC-11, DE 29-9-2000	114
RESOLUÇÃO CONJUNTA SS/SGGE-3, DE 2-10-2000	115
RESOLUÇÃO SGGE-72, DE 16-10-2000.....	117
RESOLUÇÃO SGGE-73, DE 19-10-2000.....	118
RESOLUÇÃO SGGE-74, DE 24-10-2000.....	119
RESOLUÇÃO SGGE-75, DE 30-10-2000.....	120
RESOLUÇÃO [CC], DE 7-11-2000.....	121
RESOLUÇÃO SGGE-76, DE 8-11-2000	122
RESOLUÇÃO SGGE-77, DE 8-11-2000	123
RESOLUÇÃO SGGE-78, DE 22-11-2000.....	124
RESOLUÇÃO SGGE-79, DE 22-11-2000.....	125
RESOLUÇÃO SGGE-80, DE 22-11-2000.....	126
RESOLUÇÃO SGGE-81, DE 22-11-2000.....	127
RESOLUÇÃO SGGE-82, DE 27-11-2000.....	128



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO SGGE-83, DE 29-11-2000 (REVOGADA)	129
RESOLUÇÃO SGGE-84, DE 6-12-2000	130
RESOLUÇÃO SGGE-85, DE 11-12-2000.....	131
RESOLUÇÃO SGGE-86, DE 11-12-2000.....	132
RESOLUÇÃO SGGE-87, DE 11-12-2000.....	133
RESOLUÇÃO SGGE-88, DE 12-12-2000.....	134
RESOLUÇÃO SGGE-89, DE 12-12-2000.....	136
RESOLUÇÃO SGGE-90, DE 15-12-2000.....	137
RESOLUÇÃO CC-12, DE 18-12-2000.....	138
RESOLUÇÃO SGGE-91, DE 18-12-2000.....	139
RESOLUÇÃO SGGE-92, DE 26-12-2000.....	140
RESOLUÇÃO CONJUNTA SGGE/SF/PGE-1, DE 28-12-2000.....	141



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO SGGE 1, DE 4-1-2000 (REPUBLICADA)

~~Institui Comissão de Fiscalização dos Serviços de Alimentação, prestados no refeitório instalado na Rua Florêncio de Abreu, 848, 1º andar, e dá providências correlatas~~

~~O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, à vista do disposto nos arts. 58, III e IV, e 67 da Lei 8.666-93, resolve:~~

~~**Artigo 1º**— Fica instituída, junto ao Centro Administrativo do Departamento de Administração da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, Comissão de Fiscalização dos Serviços de Alimentação, prestados por empresa contratada para fornecimento e distribuição de refeições (almoço), no refeitório instalado na Rua Florêncio de Abreu, 848, 1º andar.~~

~~**Artigo 2º**— A Comissão instituída pelo artigo anterior tem por finalidade garantir o fiel cumprimento dos termos do contrato para fornecimento e distribuição de refeições para consumo dos servidores que trabalham no Prédio da Rua Florêncio de Abreu, 848.~~

~~**Artigo 3º**— A Comissão de Fiscalização dos Serviços de Alimentação será composta por, no mínimo, 3 servidores de órgãos ali alocados, a serem designados por portaria do Chefe de Gabinete, um dos quais, será seu Presidente.~~

~~**Artigo 4º**— As atribuições da Comissão de Fiscalização dos Serviços de Alimentação estão definidas em seu Regimento Interno, que é parte integrante desta resolução.~~

~~**Artigo 5º**— Para o desempenho de suas atribuições, a Comissão de Fiscalização dos Serviços de Alimentação tem livre acesso a todas as dependências e áreas utilizadas pela contratada.~~

~~**Artigo 6º**— A Comissão de Fiscalização dos Serviços de Alimentação, sempre que entender conveniente, poderá convidar o nutricionista da empresa contratada, para colaborar no desempenho de trabalhos específicos.~~

~~**Artigo 7º**— A Comissão de Fiscalização dos Serviços de Alimentação reportará o resultado dos trabalhos ao gestor do contrato, neste ato designado, de modo a subsidiar o atestado de prestação dos serviços.~~

~~**Artigo 8º**— Fica designada Neuza Aparecida Correa Leite, RG 5.297.512, para a função de gestor do contrato 4/96, firmado com a empresa Capital Fornecedora de Alimentos Ltda., nos termos do art. 67 da Lei 8.666-93.~~

~~**Artigo 9º**— Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO
REGIMENTO INTERNO**~~

~~**a que o artigo 4º da Resolução SGGE 1, de 4-1-2000**~~

~~SEÇÃO I~~

~~**Das Finalidades**~~

~~**Artigo 1º**— A Comissão Instituída pela Resolução SGGE 1, de 4-1-2000, tem por finalidade garantir o fiel cumprimento e distribuição de refeições para consumo dos servidores que trabalham no Prédio da Rua Florêncio de Abreu, 848.~~

~~SEÇÃO II~~

~~**Da Constituição**~~

~~**Artigo 2º**— A Comissão de Fiscalização dos Serviços de Alimentação será constituída de, no mínimo, 3 membros, escolhidos entre representantes do Centro Administrativo e da Corregedoria Geral de Administração, um dos quais será o Presidente.~~

~~Parágrafo único— Se outras unidades da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica ou de outra Pasta se instalarem no Prédio da Rua Florêncio de Abreu, 848, a Comissão de Fiscalização de que trata a Resolução SGGE 1, poderá ter sua composição ampliada de tantos representantes quantos forem as novas Unidades.~~



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGG (2000)

~~**Artigo 3º**— O Presidente da Comissão, bem como seus membros, serão designados pelo Chefe de Gabinete, e exercerão suas atribuições, sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos ou funções atividades.~~

~~SEÇÃO III~~

~~**Das Atribuições**~~

~~**Artigo 4º**— A Comissão de Fiscalização dos Serviços de Alimentação dos Serviços de Alimentação tem as seguintes atribuições:~~

~~I— supervisionar e avaliar condições de transporte, acondicionamento e distribuição de refeições;~~

~~II— aprovar cardápio a ser seguido pela contratada;~~

~~III— verificar, diariamente, o cumprimento do cardápio previamente aprovado;~~

~~IV— verificar condições de higiene e de conservação de todas as dependências utilizadas pela contratada;~~

~~V— avaliar, em visitas às instalações da contratada, as condições de preparo das refeições e qualidade dos gêneros alimentícios empregados;~~

~~VI— fiscalizar o cumprimento dos horários de funcionamento do refeitório;~~

~~VII— examinar reclamações relativas aos serviços de fornecimento de refeições apurando a veracidade das ocorrências e adotando providências necessárias à solução dos problemas encontrados;~~

~~VIII— propor aplicação das penalidades previstas no contrato assinado entre a Secretaria do Governo e Gestão Estratégica e a empresa fornecedora de refeições;~~

~~IX— subsidiar trabalho do gestor do contrato, elaborando e encaminhando semanalmente relatórios de avaliação dos serviços.~~

~~SEÇÃO V~~

~~**Das Competências**~~

~~**Artigo 5º**— Compete ao Presidente da Comissão:~~

~~I— representar a Comissão junto à Chefia de Gabinete;~~

~~II— distribuir entre os membros da Comissão as atividades de trabalho, tendo em vista suas atribuições;~~

~~III— solicitar substituição dos membros da Comissão, sempre que for necessário;~~

~~IV— encaminhar relatórios de avaliação ao gestor do contrato;~~

~~V— propor aplicação das penalidades previstas em contrato.~~

~~**Artigo 6º**— Compete aos membros da Comissão:~~

~~I— efetuar fiscalização da execução dos serviços;~~

~~II— exercer atividades que lhes forem atribuídas pelo Presidente;~~

~~III— participar ativamente da rotina de fiscalização a cargo da Comissão;~~

~~IV— elaborar relatórios semanais de avaliação da prestação dos serviços.~~

~~**Seção VI**~~

~~**Das Disposições Finais**~~

~~**Artigo 7º**— Para o desempenho de suas atribuições, a Comissão tem livre acesso a todas as dependências e áreas utilizada pela contratada.~~

~~**Artigo 8º**— A Comissão, sempre que entender conveniente, poderá convidar o nutricionista da empresa contratada, para colaborar no desempenho de trabalhos específicos.~~

DOE, Seção I, 05/01/2000, p. 1

Republicação: DOE, Seção I, 08/01/2000, p. 2



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO CC, DE 5-1-2000

Autorizando, com fundamento no art. 125, § 1º da Constituição do Estado de São Paulo, na LC 343-84 e nos termos do Dec. 31.170-90, e à vista do Parecer 1.327-99, da AJG, o afastamento de Carlos Roberto Terêncio Júnior, RG 15.607.437, Investigador de Polícia, da Secretaria da Segurança Pública, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, exercer o mandato de Diretor Social do Sindicato dos Investigadores de Polícia do Estado de São Paulo, pelo prazo de duração do mandato.

DOE, Seção I, 06/01/2000, p. 4



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO SGGE-2, DE 6-1-2000

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo
Núcleo de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III, do Dec. 21984-84, e nos termos do §1º do art. 1º da Lei 7.396-91, e considerado que, após avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação para as Prefeituras Municipais dos materiais usados pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Educação e declarados inservíveis pelo Núcleo de Material Excedente, do Centro de Patrimônio Imobiliário, do Grupo de Suprimentos, da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, em deferimento dos seguintes processos, abaixo discriminados:

I - Prefeitura Municipal de Birigui, of. 936/99: of. DA/CEI 141/99-SE, materiais relacionados às fls. 4/8, processo SGGE-CSA-190/99; of. DA/CEI 154/99-SE, materiais relacionados às fls. 4/21, processo SGGE-CSA-302/99 e of. DA/CEI 156/99, materiais relacionados às fls. 3 e 4, SGGE-CSA 304/99. II - Prefeitura Municipal de Pongaí, of. 12/99, materiais relacionados às fls. 25, 26 e 27; Prefeitura Municipal de Promissão, of. 114/99-GP/C, materiais relacionados às fls. 28, 30 e 31; Prefeitura Municipal de Getulina, of. 301/99, materiais relacionados às fls. 10, 11 e 12; Prefeitura Municipal de Guarantã, of. 414/99, materiais relacionados às fls. 16 e 17; Prefeitura Municipal de Guaimbé, of. 147/99, materiais relacionados às fls. 13, 14 e 15; Prefeitura Municipal de Lins, of. 120/99, materiais relacionados às fls. 18/24 e 29; Prefeitura Municipal de Sabino, of. 107/99, materiais relacionados às fls. 33; Prefeitura Municipal de Cafelândia, of. 331/99-ALC, materiais relacionados às fls. 4/9, 36 e 37, of. DA/CEI 169/99-SE, processo SGGE-CSA 315/99; III - Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, of. GAB 477/99-xerox, of. DA/CEI 254/99-SE, materiais relacionados às fls. 5 e 6, processo GG 2202/99; IV - Prefeitura Municipal de Itapirapuã Paulista, of. 51/99, of. DA/CEI 246/99-SE, materiais relacionados às fls. 101/119, para uso do Fundo Social de Solidariedade do referido município, processo GG 2208/99.

Artigo 2º - a doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 3º - o prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 07/01/2000, p. 3



RESOLUÇÃO SGGE-1, DE 4-1-2000 (REPUBLICAÇÃO) (REVOGADA)

Revogada pela [Resolução SGGE-5, de 6-2-2001](#)

Institui Comissão de Fiscalização dos Serviços de Alimentação, prestados no refeitório instalado na Rua Florêncio de Abreu, 848, 1º andar, e dá providências correlatas

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, à vista do disposto nos arts. 58, III e IV, e 67 da Lei 8.666-93, resolve:

Artigo 1º - Fica instituída, junto ao Centro Administrativo do Departamento de Administração da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, Comissão de Fiscalização dos Serviços de Alimentação, prestados por empresa contratada para fornecimento e distribuição de refeições (almoço), no refeitório instalado na Rua Florêncio de Abreu, 848, 1º andar.

Artigo 2º - A Comissão instituída pelo artigo anterior tem por finalidade garantir o fiel cumprimento dos termos do contrato para fornecimento e distribuição de refeições para o consumo dos servidores que trabalham no Prédio da Rua Florêncio de Abreu, 848.

Artigo 3º - A Comissão de Fiscalização dos Serviços de Alimentação será composta por, no mínimo, 3 servidores de órgãos ali alocados, a serem designados por portaria do Chefe de Gabinete, um dos quais, será seu Presidente.

Artigo 4º - As atribuições da Comissão de Fiscalização dos Serviços de Alimentação estão definidas em seu Regimento Interno, que é parte integrante desta resolução.

Artigo 5º - Para o desempenho de suas atribuições, a Comissão de Fiscalização dos Serviços de Alimentação tem livre acesso a todas as dependências e áreas utilizadas pela contratada.

Artigo 6º - A Comissão de Fiscalização dos Serviços de Alimentação, sempre que entender conveniente, poderá convidar o nutricionista da empresa contratada, para colaborar no desempenho de trabalhos específicos.

Artigo 7º - A Comissão de Fiscalização dos Serviços de Alimentação reportará o resultado dos trabalhos ao gestor do contrato, neste ato designado, de modo a subsidiar o atestado de prestação dos serviços.

Artigo 8º - Fica designada Neuza Aparecida Correa Leite, RG 5.297.512, para a função do gestor do contrato 4/96, firmado com a empresa Capital Fornecedor de Alimentos Ltda., nos termos do art. 67 da Lei 8.666-93.

Artigo 9º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

Regimento Interno a que o artigo 4º da Resolução SGGE-1, de 4-1-2000

Seção I

Das Finalidades

Artigo 1º - A Comissão Instituída pela Resolução SGGE-1, de 4-1-2000, tem por finalidade garantir o fiel cumprimento e distribuição de refeições para o consumo dos servidores que trabalham no Prédio da Rua Florêncio de Abreu, 848.

Seção II

Da Constituição

Artigo 2º - A Comissão de Fiscalização dos Serviços de Alimentação será constituída de, no mínimo, 3 membros, escolhidos entre representantes do Centro Administrativo e da Corregedoria Geral de Administração, um dos quais será o Presidente.

Parágrafo único - Se outras unidades da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica ou de outra Pasta se instalarem no Prédio da Rua Florêncio de Abreu, 848, a Comissão de Fiscalização de que trata a Resolução SGGE-1, poderá ter sua composição ampliada de tantos representantes quantos forem as novas Unidades.



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

Artigo 3º - O Presidente da Comissão, bem como seus membros, serão designados pelo Chefe de Gabinete, e exercerão suas atribuições, sem prejuízo de suas atribuições normais de seus cargos ou funções-atividades.

Seção III

Das Atribuições

Artigo 4º - A Comissão de Fiscalização dos Serviços de Alimentação tem as seguintes atribuições:

I - supervisionar e avaliar condições de transporte, acondicionamento e distribuição de refeições;

II - aprovar cardápio a ser seguido pela contratada;

III - verificar, diariamente, o cumprimento do cardápio previamente aprovado;

IV - verificar condições de higiene e de conservação de todas as dependências utilizadas pela contratada;

V - avaliar, em visitas às instalações da contratada, as condições de preparo das refeições e qualidade dos gêneros alimentícios empregados;

VI - fiscalizar o cumprimento dos horários de funcionamento do refeitório;

VII - examinar reclamações relativas aos serviços de fornecimento de refeições apurando a veracidade das ocorrências e adotando providências necessárias à solução dos problemas encontrados;

VIII - propor aplicação das penalidades previstas no contrato assinado entre a Secretaria do Governo e Gestão Estratégica e a empresa fornecedora de refeições;

IX - subsidiar trabalho do gestor do contrato, elaborando e encaminhando semanalmente relatórios de avaliação dos serviços.

Seção IV

Das Competências

Artigo 5º - Compete ao Presidente da Comissão:

I - representar a Comissão junto à Chefia de Gabinete;

II - distribuir entre os membros da Comissão as atividades de trabalho, tendo em vista suas atribuições;

III - solicitar substituição dos membros da Comissão, sempre que for necessário;

IV - encaminhar relatórios de avaliação ao gestor do contrato;

V - propor aplicação das penalidades previstas em contrato.

Artigo 6º - Compete aos membros da Comissão:

I - efetuar fiscalização da execução dos serviços;

II - exercer atividades que lhes forem atribuídas pelo Presidente;

III - participar ativamente da rotina de fiscalização a cargo da Comissão;

IV - elaborar relatórios semanais de avaliação da prestação de serviços.

Seção V

Das Disposições Finais

Artigo 7º - Para o desempenho de suas atribuições, a Comissão tem livre acesso a todas as dependências e áreas utilizadas pela contratada.

Artigo 8º - A Comissão, sempre que entender conveniente, poderá convidar o nutricionista da empresa contratada, para colaborar no desempenho de trabalhos específicos.

(Republicado por ter saído com incorreções).

DOE, Seção I, 08/01/2000, p. 2



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO SGGE, DE 11-1-2000

Designando, à vista do disposto no parágrafo único do art. 2º do Dec. 44.545-99, os adiantes relacionados para integrarem o Grupo de Trabalho incumbido de elaborar estudos e propostas para implantação do Sistema Integrado de Informações sobre o Adolescente Infrator no Estado de São Paulo:

I - na qualidade de representantes dos seguintes órgãos:

da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica: Dalmo do Valle Nogueira Filho, que será o seu Coordenador;

da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social: Maria Heloísa Soares Pereira Pupatto e Miriam Lui, respectivamente como titular e suplente;

da Procuradoria Geral do Estado: Maria Rita Vaz A. Corsini e Patrícia Helena Massa Arzabe, respectivamente como titular e suplente;

da Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - Febem-SP: Rosangela Mota Zanetti e Heleni Terezinha dos Santos Santana, respectivamente como titular e suplente;

da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp: Jorge Tomokazu Ikedo e Hamilton Apolinário, respectivamente como titular e suplente;

da Imprensa Oficial do Estado S.A. - Imesp: Richard Vainberg e Innocêncio de Paula Pereira Filho, respectivamente como titular e suplente;

II - mediante convite, na qualidade de representantes:

do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo: José Roberto Neves Amorim e Cláudio Luiz Bueno de Godoy, Juízes de Direito, respectivamente como titular e suplente;

do Ministério Público do Estado de São Paulo: Sueli de Fátima Buzo Riviera, 4º Promotor da Infância e Juventude, e Luciana Bergamo Tchorbadjian, 5º Promotor de Justiça Cível do Jabaquara, respectivamente como titular e suplente.

DOE, Seção I, 12/01/2000, p. 2



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO SGGE, DE 17-1-2000

Designando, à vista do disposto no contrato firmado entre a Secretaria do Governo e Gestão Estratégica e a Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP (Processo GG-1.193-99), os adiante relacionados para integrarem o Grupo de Coordenação Geral dos Cursos de Capacitação para Gestão de Contratos no Setor Público, na qualidade de representantes dos seguintes órgãos:

I - da Corregedoria Geral da Administração: Elaine Ramos Mansano, como titular e que será a responsável pela Coordenação do Grupo, e Maria Luiza Gramado Souza, como suplente;

II - do Sistema Estratégico de Informações da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica: Horácio José Ferragino e Mariberg Braga Neto, respectivamente como titular e suplente;

III - da Procuradoria Geral do Estado: Maria Emilia Pacheco e Dora Maria de Oliveira Ramos, respectivamente como titular e suplente;

IV - da Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP: Laércio Francisco Betiol e Márcia Angare Pereira, respectivamente como titular e suplente.

DOE, Seção I, 18/01/2000, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO SGGE-3, DE 20-01-2000

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Núcleo de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III, do Dec. 21.984-84, e nos termos do § 1º do art. 1º do Dec.-lei 204-70, com a redação dada pelo art. 1º da Lei 7396-91, e considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação para as Prefeituras Municipais dos materiais usados pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Educação e declarados inservíveis pelo Núcleo de Material Excedente, do Centro de Patrimônio Mobiliário, do Grupo de Suprimentos, da Coordenadoria de Sistemas Administrativos, da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, em deferimento dos seguintes processos, abaixo discriminados:

I – Prefeitura Municipal de Estrela do Norte, of.617/99/08, materiais relacionados às fls. 17 e 18; Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha, of. 288/99, materiais relacionados às fls. 5, 6, 12, 13 e 16, of. DA/CEI 196/99-SE, processo GG -2037-99;

II – Prefeitura Municipal de Guapiaçu, of. 26.10/99, materiais relacionados às fls 10; Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, of. FSSM 332/99, materiais relacionados às fls 5/9 e 12, para uso do Fundo Social de Solidariedade do referido município, of. DA/CEI 200/99-SE e of. DA/CEI 202/99-SE, processo GG 2042/99;

III – Prefeitura Municipal de Araçatuba, of.BO1.5140/99, materiais relacionados às fls. 6/8, 10/16, 19 e 20, para uso do Fundo Social de Solidariedade do referido município, of. DA/CEI 283/99-SE processo GG 2205/99;

IV – Prefeitura Municipal de Pereiras, of. 313/99- Xerox, of. DA/CEI 302/99-SE e of. DA/CEI 303/99-SE, materiais relacionados às fls. 5/21, 23 e 24, para uso do Fundo Social de Solidariedade do referido município, processo GG 2241/99.

Artigo 2º - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o art. 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 3º - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 21/01/2000, p. 1-2



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO SGGE-4, DE 31-1-2000

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo
Núcleo de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III do Dec. 21.984-84, e nos termos do §1º do art. 1º do Dec.-lei 204-70, com a redação dada pelo art. 1º da Lei 7396-91, e considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação para as Prefeituras Municipais dos materiais usados pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Educação e declarados inservíveis pelo Núcleo de Material Excedente, do Centro de Patrimônio Mobiliário, do Grupo de Suprimentos, da Coordenadoria de Sistemas Administrativos, da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, em deferimento dos seguintes processos, abaixo discriminados:

I - Prefeitura Municipal de Ribeira, of. 226/99, materiais relacionados às fls. 16/22, 35/60 e 84/87, para uso do Fundo Social de Solidariedade do referido município; Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu, of. 166/99, materiais relacionado às fls. 33 e 81, para uso do Fundo Social de Solidariedade do referido município; Prefeitura Municipal de Guapiara, of. SA/GP 517/99, materiais relacionados às fls. 34, 62, 63, 79, 80, 93, 94, 99 e 100, para uso do Fundo Social de Solidariedade do referido município; Prefeitura Municipal de Iporanga, of. GP-305/99, materiais relacionados às fls. 64/77 e 88/92; Prefeitura Municipal de Itaoca, of. 14/99, materiais relacionados às fls. 5/13, 15, 23/30, 78, 82, 83, 95/98, 120 e 121, of. DA/CEI 246/99-SE, processo GG-2208/99 e materiais relacionados às fls. 3/5, of. DA/CEI 173/99-SE, processo SGGE-CSA-297/99;

II - Prefeitura Municipal de Americana, of. 4032/GP/11/99, of. DA/CEI 279/99-SE, materiais relacionados às fls. 5/20, 38, 39 e of. DA/CEI 281/99-SE, materiais relacionados às fls. 41; Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste, of. 548/99-GP/vp, of. DA/CEI 279/99-SE, materiais relacionados às fls.21/25 e 27/37, processo GG 2212/99.

Artigo 2º - A doação que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1º não retirados dentro de 30 dias.

Artigo 3º - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem nenhuma formalidade.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 01/02/2000, p. 2



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO SGGE-5, DE 31-1-2000

Dispõe sobre a revogação de doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Núcleo de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica resolve:

Artigo 1º - Fica revogada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, dos materiais usados constantes na alínea "d" do inc. I, do art. 1º da [Resolução SGGE-18, publicada em 28-8-98](#), pertencentes à Secretaria de Economia e Planejamento - Coordenadoria de Desenvolvimento do Litoral Paulista e do Vale do Ribeira - Codelva, Divisão Regional do Vale do Ribeira e Litoral Sul, relacionados nos itens 2 e 3, fls. 3, do processo 448-98-SAM, of. SAC/COD/31/98.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 01/02/2000, p. 2



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO SGGE -6, DE 10-02-2000

Cessa os efeitos da Resolução SGGE-42, de 1º de julho de 1999

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica resolve:

Artigo 1º - Ficam cessados os efeitos da [Resolução SGGE-42, de 1º-7-99](#), que dispõe sobre a delegação de competência de que trata o art. 33 do Dec.43.880-99, e dá providências correlatas.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24-1-2000.

DOE, Seção I, 11/02/2000, p. 4



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO SGGE-7, DE 15-2-2000

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo
Núcleo de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III, do Dec. 21.984-84, e nos termos do § 1º do art. 1º do Dec.-lei 204-70, com a redação dada pelo art. 1º da Lei 7.369-91, e considerado que, após avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação para as Prefeituras Municipais dos materiais usados pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Educação e declarados inservíveis pelo Núcleo de Material Excedente, do Centro do Patrimônio Imobiliário, do Grupo de Suprimentos, da Coordenadoria de Sistemas Administrativos, da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, em deferimento dos seguintes processos, abaixo discriminados:

I - Prefeitura Municipal de Guararapes, of. 538/99, of. GTMEX 89/99-SE, materiais relacionados às fls. 16/18, processo UGA-CSA-17/99 e materiais relacionados às fls. 5 e 18, para uso do Fundo Social de Solidariedade do referido município, processo GG 2205/99;

II - Prefeitura Municipal de Estância de Águas de Lindóia, of. 86/99 GP, materiais relacionados às fls.5/7, para uso do Fundo Social de Solidariedade do respectivo município; Prefeitura Municipal de Pederneira, of. 427/99, materiais relacionados às fls. 17/22; Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, of. GP-441/99, materiais relacionados às fls. 8/16, 23/25, of. DA/CEI 207/99-SE, processo GG 2213/99;

III - Prefeitura Municipal de Estância Climática de São Bento do Sapucaí, of. 225/99, materiais relacionados às fls.5/26, of. AS/CEI 258/99-AS e fls. 28, of. DA/CEI 260/99-SE, processo GG 2244/99; IV - Prefeitura Municipal de Guapiara, of. AS/GP-606/99, materiais relacionados às fls. 6/8, para uso do Fundo Social de Solidariedade do referido município, Prefeitura Municipal de Itaoca, of. 420/GP/99, materiais relacionados às fls. 5, 9/12, of. DA/CEI 345/99-SE, processo GG 24/15/99 e materiais relacionados às fls. 4 e 5, of. DA/CEI 347/99-SE, GG 2413/99.

Artigo 2º - A doação de que se trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o art. 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 3º - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 16/02/2000, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO SGGE-8, DE 16-2-2000

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo
Núcleo de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III, do Dec. 21.984-84, e nos termos do art. 4º, IV e art. 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados inservíveis pelo Núcleo de Material Excedente, do Centro de Patrimônio Mobiliário, do Grupo de Suprimentos, da Coordenadoria de Sistemas Administrativos, da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, em deferimento dos seguintes processos, abaixo discriminados (GG-2055/2000):

I - Secretaria da Administração Penitenciária: of. 9.884/99, materiais relacionados às fls. 4, GG 2349/99;

II - Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico: of. SCTDE D.A. 132/99, materiais relacionados às fls. 4/6, GG 2418/99;

III - Secretaria da Cultura: of. DT/DARC-20/2000, materiais relacionados às fls. 4, GG 2024/2000;

IV - Secretaria do Governo e Gestão Estratégica: Memo. 1/2000-xerox, materiais relacionados às fls. 5, GG 2048/2000;

V - Secretaria do Meio Ambiente: of. ACPRN 220/99, materiais relacionados às fls. 4, GG 2001/2000 e of. IBt/5/2000-xerox, materiais relacionados às fls. 5 e 6, GG 2027/2000;

VI - Procuradoria Geral do Estado: of. DA. 185/99, materiais relacionados às fls. 4/9, GG 2435/99;

of. FAJ-430/99 e of. 431/99, materiais relacionados às fls. 4, 6/8, respectivamente, GG2436/99; VII - Secretaria da Educação: of. DA/CEI 340/99, materiais relacionados às fls. 5 e 6, GG 2385/99; of. GTMEX 331/99, materiais relacionados às fls. 4/6, GG 2421/99;

VIII - Secretaria da Segurança Pública: of. 1783/99, materiais relacionados às fls. 4/10, GG 2002/2000; of. 573/99-CP-7-xerox, materiais relacionados às fls. 4 e 5, GG 2025/2000; of. 54/2000, materiais relacionados às fls. 4/9, GG 2045/2000;

IX - Secretaria da Fazenda: of. NFSAC 23/99, materiais relacionados às fls. 4/9, GG 2460/99, of. NFSAC 1/2000, materiais relacionados às fls. 4, GG 2020/2000;

X - Secretaria da Saúde: ofs. GT-DEMEX de nºs e materiais relacionados às fls: of. 432/99, fls. 4/6, GG 2006/2000; OF. 5/2000, fls. 4/6, GG2016/2000; of. 4/2000, fls. 4, GG 2017/2000; of. 9/2000, fls. 4, GG2035/2000; of. 10/2000, fls. 4/21, GG 2036/2000; of. 16/2000, fls. 4/7, GG 2041/2000; of. 18/2000, fls. 4/7, GG 2042/2000; of. 19/2000, fls. 4/14, GG2043/2000; of. 17/2000; of. 17/2000, fls. 4/7, GG 2044/2000; of. 421/99, fls. 4/6, GG 2439/99; of. 419/99, fls. 4, GG 2441/99; of.26/2000, fls. 4/6, GG 2051/2000.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 16/02/2000, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO SGGE, DE 15-2-2000

Designando, a partir de 1º-2-2000, com fundamento no art. 99, I, alínea "o" do Dec. 21.984-84, alterado pelo art. 6º do Dec. 39.894-95, o Ten. Cel. PM Luiz Carlos da Costa, RG 5.715.679, para integrar, como membro, a Equipe Técnica do Grupo de Planejamento Setorial da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, em substituição ao Ten. Cel. PM Reynaldo Pinheiro Silva, RG 4.526.232-51, que fica dispensado.

DOE, Seção I, 16/02/2000, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO SGGE-9, DE 17-2-2000

Doação de materiais usados declarados inservíveis pelo
Núcleo de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III, do Dec. 21.984-84, e nos termos do § 1º do art. 1º do Dec.-lei 204-70, com a redação dada pelo art. 1º da Lei 7.369-91, e considerado que, após avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação para as Prefeituras Municipais dos materiais usados pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Educação e declarados inservíveis pelo Núcleo de Material Excedente, do Centro de Patrimônio Mobiliário, do Grupo de Suprimentos, da Coordenadoria de Sistemas Administrativo, da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, em deferimento dos seguintes processos, abaixo discriminados:

I - Prefeitura Municipal de Queluz, of. GP 669/99, materiais relacionados às fls. 17; Prefeitura Municipal de Silveiras, of. 213/99, materiais relacionados às fls. 4, of. DA/CEI 103/99-SE, processo CSA-162/99-SGGE;

II - Prefeitura Municipal de Jiquiá, of. 786/99, materiais relacionados às fls. 17/28 e 31; Prefeitura Municipal de Maracatu, of. 447/99, materiais relacionados às fls. 29, 32 e 33; Prefeitura Municipal de Itariri, of. 634/99, materiais relacionados às fls. 15 e 16; Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, of. 615/99, materiais relacionados às fls. 30, of. DA/CEI 220/99-SE, processo GG 2211/99;

III - Prefeitura Municipal de Taquaritinga, ofs. 196/99 e 17/2000-xerox, materiais relacionados às fls. 5, 9/12, 22, 26/35 e 37/40; Prefeitura Municipal de Santa Ernestina, ofs. 306/99 e 35/2000-xerox, materiais relacionados às fls. 34; Prefeitura Municipal de Itápolis, of. 538/99, materiais relacionados às fls. 6/8, 13/21 e 23/25, ofs. DA/CEI 323/99-SE e 324/99-SE, processo GG 2375/99.

Artigo 2º - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 3º - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 18/02/2000, p. 3



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO SGGE-10, DE 17-2-2000

Doação de veículos declarados inservíveis ao
Departamento de Estradas de Rodagem – DER

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III do Dec. 21.984-84, e à vista da manifestação do Grupo de Transportes Internos, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Departamento de Estradas e Rodagens - DER, de veículo pertencente ao Patrimônio da Secretaria da Administração Penitenciária, declarado inservível pela Comissão Executiva instituída para essa finalidade, em deferimento ao expediente DER-9-55.007/DME/2000-ST, a saber: Parati/VW, placas BFG-3142, Chassi 9BWZZZ30ZNP236233, ano 1992.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 18/02/2000, p. 3



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO SGGE, DE 17-2-2000

Designando, à vista do disposto no parágrafo único do art. 2º do Dec. 44.545-99, Rubens Rihl Pires Correia, Juiz de Direito, para integrar, como suplente e na qualidade de representante do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, o Grupo de Trabalho incumbido de elaborar estudos e propostas para implantação do Sistema Integrado de Informações sobre o Adolescente Infrator no Estado de São Paulo, em substituição a Cláudio Luiz Bueno de Godoy.

DOE, Seção I, 18/02/2000, p. 3



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO SGGE-11, DE 18-2-2000

Dispõe sobre a inclusão das Secretarias do Meio Ambiente e de Agricultura e Abastecimento no Grupo de Administração do Projeto Intragov e dá providências correlatas

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica resolve:

Artigo 1º - Ficam incluídas as Secretarias do Meio Ambiente e de Agricultura e Abastecimento no Grupo de Administração do Projeto Intragov, instituído pela [Resolução SGGE-46, de 23-7-99](#), conforme Termo de Adesão assinados pelos respectivos Secretários de Estado.

Artigo 2º - Passam a fazer parte do Grupo de Trabalho de Administração do Projeto Intragov os seguintes membros:

I - Rodrigo Dias Ferreira, como titular e Luis Gonzaga Amorim, como suplente, pela Secretaria do Meio Ambiente;

II - Moyses Jorge Elias Filho, como titular e Leonardo José Nogueira da Silva, como suplente, pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 19/02/2000, p. 2



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO SGGE-12, DE 22-2-2000

Doação de veículos declarados inservíveis ao
Departamento de Estradas de Rodagem – DER

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III do Dec. 21.984-84, e à vista da manifestação do Grupo de Transportes Internos, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Departamento de Estrada de Rodagem - DER, de veículos pertencentes ao patrimônio da Secretaria de Segurança Pública, Delegacia Geral de Polícia, declarados inservíveis pela Comissão Executiva instituída para essa finalidade, em deferimento ao expediente DER-9-55.009/DME de 2000-ST, a saber:

I - Gol/VW, placas BFY-3061, Chassi 9BWZZZ30ZJT040224, ano 1988;

II - Gol/VW, placas GL-4640, Chassi 9BWZZZ30ZKT058841, ano 1989.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 23/02/2000, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO SGGE-13, DE 25-2-2000

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo
Centro de Patrimônio Mobiliário

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III, do Dec. 21.984/84, Considerando que os bens patrimoniais da Coordenadoria de Desenvolvimento do Litoral Paulista e Vale do Ribeira - Codelva, declarados inservíveis pelo Centro de Patrimônio Mobiliário, já se encontram em poder das Prefeituras Municipais solicitantes, com base em Termos de Cessão de Uso concedidos por aquela Coordenadoria; e considerado que após avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, a presente medida, pelo fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Ficam autorizadas as doações dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio da Coordenadoria de Desenvolvimento do Litoral Paulista e Vale do Ribeira - Codelva, da Secretaria da Economia e Planejamento, e declarados inservíveis pelo Centro de Patrimônio Mobiliário, da Coordenadoria de Sistemas Administrativos, desta Secretaria, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais adiante discriminadas, objeto dos seguintes processos:

I - Processo SEP-750-96, Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela, bens móveis identificados às fls. 23;

II - Processo SEP-278-97, Prefeitura Municipal de Sete Barras, bens móveis identificados às fls. 15.

Artigo 2º - A Coordenadoria de Desenvolvimento do Litoral Paulista e do Vale do Ribeira - Codelva, da Secretaria da Economia e Planejamento, procederá à baixa patrimonial dos materiais referidos no art. 1º.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 26/02/2000, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO SGGE-14, DE 29-2-2000

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Núcleo de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no artigo 100, III, do Dec. 21.984-84, e nos termos do § 1º do art. 1º do Dec.-lei 204-70, com a redação dada pelo art. 1º da Lei 7.396-91, e considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º Fica autorizada a doação para as Prefeituras Municipais dos materiais usados pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Educação e declarados inservíveis pelo Núcleo de Material Excedente, do Centro do Patrimônio Imobiliário, do Grupo de Suprimentos, da Coordenadoria de Sistemas Administrativos, da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, em

deferimento dos seguintes processos, abaixo discriminados:

I - Prefeitura Municipal de Lavrinhas, of. 76/99, materiais relacionados às fls. 13 e 16; Prefeitura Municipal de Arapeí, of. 26/99, materiais relacionados às fls. 18; Prefeitura Municipal de Bananal, of. GP-1531/99, materiais relacionados às fls. 9 e 20; Prefeitura Municipal de Areias, of. 145/99, materiais relacionados às fls. 15; Prefeitura Municipal de Cruzeiro, of. 184/99/GAB-xerox, materiais relacionados às fls. 5/8, 10/12, 14, 19 e 22, ofs. DA/CEI 103/99-SE e 105/99-SE, processo CSA-1.62/99-SGGE;

II - Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz, of. 16/2000-xerox, materiais relacionados às fls. 4/21, of. DA/CEI 77/99, CSA-185/99-SGGE e of. 17/2000, materiais relacionados às fls. 3 e 4, para uso do Fundo Social de Solidariedade do referido município, of. DA/CEI 79/99, processo CSA-187-99-SGGE;

III - Prefeitura Municipal de Catanduva, of. 1.352/99, materiais relacionados às fls. 3/6, of. DA/CEI 167/99, processo CSA-300/99-SGGE e materiais relacionados às fls. 4, 7 e 12/16; Prefeitura Municipal de Novais, of. Especial de 22/9/99, materiais relacionados às fls. 10 e 11; Prefeitura Municipal de Catinguá, of. 96/99, materiais relacionados às fls. 5, 6 e 17; Prefeitura Municipal de Tabapuã, of. 150/99, materiais relacionados às fls. 9, para uso do Fundo Social de Solidariedade do referido município, of. DA/CEI 165/99-SE, processo CSA-29899-SGGE;

IV - Prefeitura Municipal de Boracéia, of. 261/99, materiais relacionados às fls. 17; Prefeitura Municipal de Itapuí, of. Especial de 29/10/99, materiais relacionados às fls. 28/33; Prefeitura Municipal de Jahu, of. 11.99/1.11/1547/99, materiais relacionados às fls. 62, of. DA/CEI 294/99-SE, processo GG 2246/99;

V - Prefeitura Municipal de Içanga, of. 179/99, materiais relacionados às fls. 15; Prefeitura Municipal de Pirajuí, of. 2/99, materiais relacionados às fls. 8, 21, 22 e 40; Prefeitura Municipal de Piratininga, of. Especial de 22/11/99, materiais relacionados às fls. 63/65; Prefeitura Municipal de Lucianópolis, of. 180/99, materiais relacionados às fls. 53; Prefeitura Municipal de Duartina, of. 315/99, materiais relacionados às fls. 16 e 51, of. DA/CEI 262/99-SE, processo GG-2274/99; Prefeitura Municipal de Boracéia, of. 261/99, materiais relacionados às fls. 17;

VI - Prefeitura Municipal de Ourinhos, of. 24/17/2000, materiais relacionados às fls. 6/67, of. DA/CEI 326/99-SE; fls. 69 e 70, of. DA/CEI 328/99-SE, para uso do Fundo Social de Solidariedade do referido município, processo GG-2372.

Artigo 2º - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o art. 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 3º - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem qualquer formalidade.

DOE, Seção I, 01/03/2000, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO SGGE-15, DE 3-3-2000

Classifica funções de serviço público para efeito de atribuição do "pro labore" e dá providências correlatas

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no Dec. 20.940-83, resolve:

Artigo 1º - Para efeito de atribuição do "pro labore" de que trata o art. 28 da Lei 10.168-68, ficam classificadas 8 funções de serviço público de Diretor Técnico de Divisão, destinadas aos Centros de Assistência Técnica, da Coordenadoria Geral de Administração, de que trata o art. 13, IV, do Dec. 44.723-2000.

Artigo 2º - Serão fixados, por meio de ato especial, os valores dos "pro labore" a serem pagos aos servidores que estejam desempenhando ou venham desempenhar as funções de serviço público classificadas no artigo anterior.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta resolução correrão à conta das dotações próprias consignadas no artigo anterior.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24-2-2000.

DOE, Seção I, 04/03/2000, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO SGGE-16, DE 3-3-2000

Classifica funções de serviço público para efeito de atribuição de "pro labore" e dá providencias correlatas

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no Dec. 20.940-83, resolve:

Artigo 1º - Para efeito de atribuição do "pro labore" de que trata o art. 28 da Lei 10.168-68, ficam classificada 1 função de serviço público de Diretor de Divisão, destinadas ao Centro Administrativo, da Coordenadoria Geral de Administração, de que trata o art. 13, IV, do Dec. 44.723-2000.

Artigo 2º - Será fixado, por meio de ato específico, o valor do "pro labore" a ser pago ao servidor que esteja desempenhando ou venha desempenhar a função de serviço público classificada no artigo anterior.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta resolução correrão à conta das dotações próprias consignadas no artigo anterior.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24-2-2000.

DOE, Seção I, 04/03/2000, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO SGGE-17, DE 3-3-2000

Classifica funções de serviço público para efeito de atribuição do "pro labore" e dá providências correlatas

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no Dec. 20.940-83, resolve:

Artigo 1º - Para efeito de atribuição do "pro labore" de que trata o art. 28 da Lei 10.168-68, ficam classificadas 8 funções de serviço público de Diretor Técnico de Divisão, destinadas aos Centros de Análise de Informações e Sistemas, da Coordenadoria Geral de Administração, de que trata o art. 13, IV, do Dec. 44.723-2000.

Artigo 2º - Serão fixados, por meio de ato especial, os valores dos "pro labore" a serem pagos aos servidores que estejam desempenhando ou venham desempenhar as funções de serviço público classificadas no artigo anterior.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta resolução correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24-2-2000.

DOE, Seção I, 04/03/2000, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÕES [CC], DE 9-3-2000

Autorizando, com fundamento no art. 125, § 1º da Constituição do Estado de São Paulo, na LC 343-84, e nos termos do Dec. 31.170-90:

e à vista do parecer 175-2000 da AJG, o afastamento de João Eduardo Dado Leite de Carvalho, RG 6.528.196-6, Agente Fiscal de Rendas, do Quadro da Secretaria da Fazenda, para exercer mandato eletivo na qualidade de Tesoureiro Geral da Federação das Entidades de Servidores Públicos do Estado de São Paulo – Fespesp, a contar de 10-1-2000 a 17-10-2002;

e à vista do parecer 186-2000, da AJG, o afastamento dos adiante indicados, Agentes Fiscais de Rendas, da Secretaria da Fazenda, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seus cargos, exercer os mandatos diretivos, a seguir discriminados, da Associação dos Agentes Fiscais de Rendas do Estado de São Paulo – Afresp, para o triênio 2000 a 2002:

Teruo Massita, RG 3.745.191, na qualidade de Presidente; Luís Augusto Sanches, RG 7.731.826, na qualidade de 1º Tesoureiro; Luiz Carlos Toloí Junior, RG 8.289.081, na qualidade de Vice-Presidente.

DOE, Seção I, 10/03/2000, p. 15



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO SGGE-18, DE 9-3-2000

Doação de materiais usados, declarados inservíveis

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 72, IX, do Dec. 44.723-2000, e nos termos do § 1º, do art. 1º do Dec.-lei 204-70, com redação dada pela Lei 7.396-91, e considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação para a Prefeitura do Município de Mirandópolis, dos materiais usados às fls. 5/7 do Processo GG-2.282-99, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Administração Penitenciária, e declarados inservíveis pelo então Núcleo de Material Excedente, do Centro de Patrimônio Mobiliário, da Coordenadoria de Sistemas Administrativos, desta Pasta.

Artigo 2º - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o art. 1º não forem retirados dentro de 60 dias.

Artigo 3º - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 10/03/2000, p. 15



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO CC-1, DE 13-3-2000 (RETIFICADA*)

Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo da Casa Civil, com fundamento no inc. VII, do art. 1º do Dec. 24.688-86, combinado com o inc. II, do art. 5º do Dec. 39.892-95, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do art. 69 da Lei 10.261-68, ou do inc. II, do art. 15 da Lei 500-74, observado o disposto no Dec. 52.322-69, o afastamento dos servidores públicos estaduais, para participarem da IV Conferência do Rotary, Distrito 4.310, a realizar-se de 18 a 21-5-2000, na cidade de Águas de Lindóia-SP.

Artigo 2º - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados, dentro de 30 dias, após o evento, comprovar sua participação no certame, mediante a apresentação ou certificado de frequência fornecido pela entidade promotora do evento.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste artigo acarretará descontos nos vencimentos ou salários, correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*** Retificação do D.O. de 14-3-2000**

Na resolução CC-1, de 13-3-2000, que autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais para participação em certame

Artigo 1º -

No artigo 1º, leia-se: na cidade de Águas de São Pedro/SP.

DOE, Seção I, 18/03/2000, p.2

DOE, Seção I, 14/03/2000, p. 3

Retificação: DOE, Seção I, 18/03/2000, p. 2



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO SGGE-19, DE 14-3-2000

Doação de veículos declarados inservíveis, ao
Departamento de Estradas de Rodagem - DER

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 72, IX, do Dec. 44.723-2000, e à vista da manifestação do Centro de Transportes Internos, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER, de veículos pertencentes ao patrimônio da Secretaria de Segurança Pública, Delegacia Geral de Polícia, declarados inservíveis pela Comissão Executiva instituída para essa finalidade, do Centro de Transportes Internos, em deferimento aos seguintes Expedientes:

I - DER-12-0105/DR.12/2000-ST:

- a) VW/Gol, placas BFY-3440, ano 1988, chassi 9BWZZZ30ZJT088793;
- b) VW/Parati, placas BFY-3229, ano 1988, chassi 9BWZZZ30ZJP206897;
- c) VW/Gol, placas BFY-3130, ano 1988, chassi 9BWZZZ30ZJT037299;
- d) VW/Gol, placas CPV-0225, ano 1989, chassi 9BWZZZ30ZKT053059;
- e) VW/Gol, placas BPZ-5725, ano 1989, chassi 9BWZZZ30ZKT065277;

II - DER-9-55.020/DME/2000-ST:

- a) VW/Gol, placas GL-0007, ano 1988, chassi 9BWZZZ30ZJT090927;
- b) VW/Gol, placas BFY-3179, ano 1989, chassi 9BWZZZ30ZKT011479;
- c) Chevrolet/Chevette, placas BYF-3265, ano 1989, Chassi 9BGTC11UKKC136864.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 15/03/2000, p. 2



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO SGGE-20, DE 14-3-2000

Doação de veículos declarados inservíveis, ao
Departamento de Estradas de Rodagem - DER

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 72, IX, do Dec. 44.723-2000, e à vista da manifestação do Centro de Transportes Internos, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER, de veículos pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, declarados inservíveis pela Comissão Executiva instituída para essa finalidade, junto ao Centro de Transportes Internos, em deferimento aos seguintes Expedientes:

I - DER-02-0530/99-ST: WV/Gol, placas BYR-2790, ano 1986, chassi 9BWZZZ30ZGT036308;

II - DER-9-55.022/DME/2000-ST:

a) Fiat/Uno, placas BRZ-1428, ano 1993, chassi 9BD146000P5077787;

b) Fiat/Uno, placas BRZ-1426, ano 1993, chassi 9BD146000P5077637;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 15/03/2000, p. 2



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO CC-2, DE 16-3-2000

Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo da Casa Civil, com fundamento no inc. VII, do art. 1º do Dec. 24.688-86, combinado com o inc. II, do art. 5º do Dec. 39.892-95, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do art. 69 da Lei 10.261-68, ou do inc. II, do art. 15 da Lei 500-74, observado o disposto no Dec. 52.322-69, o afastamento dos servidores públicos estaduais, para participarem do 44º Congresso Estadual de Municípios, a realizar-se de 27-3 a 1º-4-2000, na cidade de Guarujá/SP.

Artigo 2º - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados, dentro de 30 dias, após o evento, comprovar sua participação no certame, mediante a apresentação ou certificado de frequência fornecido pela entidade promotora do evento.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste artigo acarretará descontos nos vencimentos ou salários, correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 17/03/2000, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO SGGE-21, DE 16-3-2000

Organiza Grupo de Trabalho para os fins que especifica

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, considerando a necessidade de implementar e estabelecer novos fluxos e procedimentos de trabalho, em decorrência do disposto no Dec. 44.723-2000, que reorganizou a Secretaria, resolve:

Artigo 1º - Fica organizado um Grupo de Trabalho com o objetivo de efetuar levantamento e dar andamento aos processos, expedientes e documentos protocolados na CRHE e demais unidades da extinta Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, até a presente data.

Artigo 2º - O Grupo de que trata o artigo anterior será coordenado por Eliana Ramos Mansano e Maria Luiza Granado Souza, que procederão à elaboração de plano de trabalho, em que se fixarão os prazos para término de cada etapa.

Artigo 3º - Fica a responsável pelo expediente da Unidade Central de Recursos Humanos incumbida dos cumprimentos dos prazos estabelecidos no plano de trabalho de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor a partir de 10-3-2000.

DOE, Seção I, 17/03/2000, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO CC-3, DE 17-3-2000

Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais
para participação em certame

O Secretário do Governo da Casa Civil, com fundamento no inc. VII, do art. 1º do Dec. 24.688-86, combinado com o inc. II, do art. 5º do Dec. 39.892-95, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do art. 69 da Lei 10.261-68, ou do inc. II, do art. 15 da Lei 500-74, observado o disposto no Dec. 52.322-69, o afastamento dos servidores públicos estaduais, para participarem da Conferência Distrital do Rotary Internacional, Distrito 4.510, a realizar-se de 25 a 28-5-2000, na cidade de águas de São Pedro/SP.

Artigo 2º - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados, dentro de 30 dias, após o evento, comprovar sua participação no certame, mediante a apresentação ou certificado de frequência fornecido pela entidade promotora do evento.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste artigo acarretará descontos nos vencimentos ou salários, correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 18/03/2000, p. 2



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 14-3-2000 (RESOLUÇÃO CC-1, DE 13-3-2000)

Na [resolução CC-1, de 13-3-2000](#), que autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais para participação em certame

Artigo 1º -

No artigo 1º, leia-se: na cidade de Águas de São Pedro/SP.

DOE, Seção I, 18/03/2000, p. 2



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO CONJUNTA SGGE-SEP-SF-PGE - 1, DE 17-3-2000

Retifica a minuta de instrumento-padrão de contrato anexa à Resolução SGGE-SEP-SF-PGE 1, de 08-10-99, publicado no D.O. do dia seguinte

Os Secretários do Governo e Gestão Estratégica, de Economia e Planejamento e Fazenda e o Procurador-Geral do Estado, considerando o parecer 198-99, exarado no âmbito da Procuradoria Administrativa, aprovado pelo Procurador-Geral do Estado, que concluiu pela obrigatoriedade da retenção e do recolhimento ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS do percentual de 11% do valor bruto da nota fiscal/fatura à prestação de serviços de informática, decorrentes dos contratos celebrados com a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp, nos termos de legislação atinente à espécie, da qual se destaca o disposto no artigo no art. 31, da LF 8.212-91, com a relação que lhe deu o art. 23, da LF 9.711-98, regulamentado pelo Dec. 3.048-99 e pela Ordem de Serviço 209, de 20-5-99, expedida pela Diretoria de Serviços e Fiscalização do INSS, resolvem:

Artigo 1º - Fica excluída a cláusula "12.2" da minuta de instrumento-padrão de contrato anexa à [Resolução Conjunta SGGE/SEP/SF/PGE 1, de 8-10-99](#), publicada no D.O. do dia seguinte, que dispõe sobre a "desconcentração da contratação de serviços técnicos especializados prestados pela Prodesp", disposição essa que afasta a incidência à espécie do art. 31, da LF 8.212-91.

Artigo 2º - Os contratos tendo por objetivo e prestação de serviços de informática, já celebrados, que contenham, eventualmente, no respectivo instrumento, a cláusula "12.2", que se refere o artigo anterior, deverão ser objeto de reti-ratificação para a sua exclusão, o que deverá ser providenciado pelo órgão público responsável pela execução do ajuste.

Artigo 3º - A Prodesp deverá discriminar na nota fiscal ou fatura os serviços de informática prestados, com inteira observância previdenciária atinente à espécie.

Artigo 4º - Os órgãos da Administração Pública do Estado de São Paulo deverão promover a devida retenção e o recolhimento ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) do percentual de 11% do valor dos serviços discriminados nas notas fiscais ou faturas, quando os referidos serviços forem prestados em suas dependências ou de terceiros.

Parágrafo único - Os serviços de digitação e preparação de dados para processamento, que sejam prestados nas dependências dos órgãos públicos ou de terceiros, quer sejam executados na Prodesp, ensejam a retenção prevista no caput deste artigo, nos termos da Ordem de Serviço do INSS 209, de 20-05-99.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 18/03/2000, p. 2



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO SGGE-22, DE 27-3-2000

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Grupo de Apoio a Projetos

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, inc. III do Dec. 21.984-84, e nos termos do § 1º do artigo 1º do Dec.-lei 204-70, com a redação dada pelo art. 1º da Lei 7.396-91, e considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação para as Prefeituras Municipais dos materiais usados pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Educação e declarados inservíveis pelo Grupo de Apoio a Projetos, da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, em deferimento dos seguintes processos, abaixo discriminados:

I – Prefeitura Municipal de Mococa, of. De 7-2-2000, materiais relacionados às fls. 5, of. GTMEX 92/99-SE, processo UGA-CSA-16/99-SGGE;

II – Prefeitura Municipal de Iguape, of. 431/99-xerox, materiais relacionados às fls. 5/13; of. DA/CEI 220/99-SE; processo GG-2211/99;

III – Prefeitura Municipal de Pompéia, of. GAB-853/99, materiais relacionados às fls. 39/41, 62, 64, 70 e 74; Prefeitura Municipal de Echaporã, of. GAB-105/99, materiais relacionados às fls. 34, 35, 54 e 65; Prefeitura Municipal de Oscar Bressane, of. AD-220/99, materiais relacionados às fls. 47; Prefeitura Municipal de Oriente, of. GAB-742/99, materiais relacionados às fls. 12 e 83; Prefeitura Municipal de Ocaucu, of. 170/99, materiais relacionados às fls. 36/38 e 66; Prefeitura Municipal de Vera Cruz, of. 439/99, materiais relacionados às fls. 28, 59, 60, 61, 63 e 82; Prefeitura Municipal de Júlio de Mesquita, of. 164/99, materiais relacionados às fls. 42 e 48; Prefeitura Municipal de Marília, of. GP-1827/99, materiais relacionados às fls. 6/11, 13/27, 29/33, 43/46, 49/53, 55/58, 67/69, 71/73, 75/81, 84/92 e 94/101; para uso do Fundo Social de Solidariedade dos referidos municípios, ofs. DA/CEI 275/99-SE e 277/99-SE, processo GG-2219/99;

IV – Prefeitura Municipal de Campinas, of. de 9-2-2000, materiais relacionados às fls. 5/26, of. DA/CEI 256/99-SE, processo GG-2245/95;

V – Prefeitura Municipal de Araçatuba, of. GP.BO1/439/2000, materiais relacionados às fls. 5/15, para uso do Fundo Social de Solidariedade do referido município, of. DA/CEI 333/99-SE, processo GG-2386/99.

Artigo 2º - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o art. 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 3º - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 28/03/2000, p. 2



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO CC-4, DE 28-3-2000

Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo da Casa Civil, com fundamento no inc. VII, do art. 1º do Dec. 24.688-86, combinado com o inc. II, do art. 5º do Dec. 39.892-95, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do art. 69 da Lei 10.261-68, ou do inc. II, do art. 15 da Lei 500-74, observado o disposto no Dec. 52.322-69, o afastamento dos servidores públicos estaduais, para participarem dos "Seminários Regionais no Interior", promovidos pelo Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe, conforme cronograma a ser por ele publicado, e do evento "Iamspe-2000 - III Seminário do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual", a realizar-se nos dias 15 e 16-6-2000, na cidade de São Paulo, nos quais se discutirão os modelos de gestão de Assistência.

Artigo 2º - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados, dentro de 30 dias, após cada evento, comprovar sua participação no certame, mediante a apresentação de atestado ou certificado de frequência oferecido pela entidade promotora do evento.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste artigo acarretará descontos nos vencimentos ou salários, correspondentes aos dias de afastamento, que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 29/03/2000, p. 2



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO SGGE-23, DE 29-3-2000 (REVOGADA)

Revogada pela [Resolução SGGE-57, de 7-7-2000](#)

Dá nova redação ao artigo 2º da Resolução SGGE-18, de 5-4-99

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, resolve:

Artigo 1º - O artigo 2º da [Resolução SGGE 18-99](#), com suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - A Comissão Especial de Licitação instituída pelo artigo anterior, é composta dos seguintes membros:

- I – Benedito de Almeida Lencastre, RG 2.633.148-2, que será seu Presidente;
- II – Guilherme Jesus Naccarato, RG 1.996.069, como titular e Claudia Aparecida Pierangelli, RG 14.994.416, como suplente;
- III – Sonia Regina Forcini, RG 6.037.519, como titular, e Maria Selma Vital, RG 6.277.986, como suplente;
- IV – como representantes da sociedade civil, Roberto Capuano e, como seu suplente, José Augusto Viana Neto, indicados pelo Conselho Regional de Corretores de Imóveis.

Parágrafo único – O Presidente da Comissão Especial de Licitação, em suas faltas e impedimentos, será substituído por um dos membros, titular ou suplente, a que se refere os incisos II e III deste artigo".

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 30/03/2000, p. 2



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO SGGE-24, DE 29-3-2000

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo
Grupo de Apoio a Projetos

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III, do Dec. 21.984-84, e nos termos do § 1º do art. 1º do Dec.-lei 204-70, com a redação dada pelo art. 1º da Lei 7.396-91, e considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação para as Prefeituras Municipais dos materiais usados pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Educação e declarados inservíveis pelo Grupo de Apoio a Projetos, da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, em deferimento dos seguintes processos, abaixo discriminados:

I – Prefeitura Municipal de Itirapuã, of. GP 84/2000, materiais relacionados às fls. 5, 6, of. DA/CEI 107/99-SE e fls. 8, of. DA/CEI 109/99-SE, processo CSA-155/99-SGGE;

II – Prefeitura Municipal de Potim, of. 416/99, materiais relacionados às fls. 3; of. DA/CEI 182/99-SE, processo CSA-313/99-SGGE;

III – Prefeitura Municipal de Ituverava, of. 324/99-SE, materiais relacionados às fls. 9/11, 16 e 18; Prefeitura Municipal de Miguelópolis, of. SE-557/99, materiais relacionados às fls. 5, 12 e 13; Prefeitura Municipal de Buritizal, of. 182/99, materiais relacionados às fls. 7 e 15; Prefeitura Municipal de Aramina, of. 33/DAF/2000, materiais relacionados às fls. 6; para uso do Fundo Social de Solidariedade dos referidos municípios; Prefeitura Municipal de Igarapava, of. 473/99, materiais relacionados às fls. 8 e 14, ofs. DA/CEI 287/99-SE e 289/99-SE, processo GG-2206/99;

IV – Prefeitura Municipal de Piracicaba, of. GP/84/2000, materiais relacionados às fls. 5/45, para uso do Fundo Social de Solidariedade do referido município, of. DA/CEI 358/99-SE, processo GG-2473/99.

Artigo 2º - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o art. 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 3º - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 30/03/2000, p. 2-3



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO SGGE-25, DE 29-3-2000

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Grupo de Apoio a Projetos

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III, do Dec. 21.984-84, e nos termos do art. 4º, IV, e do art. 5º da Lei nº 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados inservíveis, pelo Grupo de Apoio a Projetos, da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, em deferimento dos seguintes processos, abaixo discriminados (GG-2157/2000):

I – Secretaria da Administração Penitenciária: of. DSSP 102/2000-DG-xerox, materiais relacionados às fls. 4, 5 e 7/12, GG 2077/2000;

II – Secretaria da Educação: ofs. DA/COGSP de nºs e materiais relacionados às fls: of. 2/2000, fls. 5/31, GG 2102/2000; of. 7/2000, fls. 4/6, GG 2104/2000; of. 14/99, fls. 4, GG 2105/2000; of. 13/2000, fls. 4/6, GG 2106/2000; of. 11/2000, fls. 5/14, GG 2109/2000; of. 5/2000, fls. 5/9, GG 2113/2000; of. 9/2000, fls. 5/9, GG 2114/2000; e of. DA/CEI 19/2000, fls. 5 e 6, GG 2123/2000;

III – Secretaria do Meio Ambiente: of. ACPRN 3/2000-xerox, materiais relacionados às fls. 4, GG 2003/2000; of. ACPRN 21/20000-xerox, materiais relacionados às fls. 4 e 5, GG 2076/2000; e of. IBt 6/2000-xerox, materiais relacionados às fls. 5, GG 2126/2000;

IV – Secretaria da Saúde: ofs. GT-DEMEX de nºs e materiais relacionados às fls: of. 29/2000, fls. 4 e 5, GG 2058/2000; of. 30/2000, fls. 4, GG 2085/2000; of. 32/2000, fls. 4, GG 2088/2000; of. 35/2000, fls. 4/22, GG 2124/2000;

V – Secretaria da Segurança Pública: of. DSPA.F/M 19/2000-xerox, materiais relacionados às fls. 8, GG 2086/2000 e of. 259/2000-xerox, materiais relacionados às fls. 4 e 5, GG 2103/2000.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 30/03/2000, p. 3



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO SGGE-26, DE 5-4-2000

Doação de veículo declarado inservível, ao
Departamento de Estradas de Rodagem – DER

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 72, IX, do Dec. 44.723-2000, e à vista da manifestação do Centro de Transportes Internos, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Departamento de Estradas de Rodagem – DER de veículo pertencente ao Patrimônio da Coordenadoria de Saúde do Interior, da Secretaria da Saúde, declarado inservível pela Comissão Executiva instituída para essa finalidade, do Centro de Transportes Internos, em deferimento, ao Expediente DER-9.55.031/DME/2000-ST: VW/Kombi, placas GH-1187, ano 1984, Chassi 9BWZZZ23ZEP011207.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 06/04/2000, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO SGGE-27, DE 7-4-2000

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Grupo de Apoio a Projetos

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, inc. III, do Dec. 21.984-84, e nos termos do § 1º do art. 1º do Dec.-lei 204-70, com redação dada pelo art. 1º da Lei 7.396-91, e considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação para as Prefeituras Municipais dos materiais usados pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Educação e declarados inservíveis pelo Grupo de Apoio a Projetos, da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, em deferimento dos seguintes processos, abaixo discriminados:

I – Prefeitura Municipal de Potim, ofs. 416/99-xerox e 125/2000, materiais relacionados às fls. 15; Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, of. 452/99 + of. s/nº de 1º-3-2000, materiais relacionados às fls. 4, 5, 7, 10,13, 18 e 19; Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha, of. 111/2000, materiais relacionados às fls. 11, of. DA/CEI 180/99-SE, processo CSA-312/99-SGGE;

II – Prefeitura Municipal de Presidente Alves, ofs. 10/2000 e 33/2000-xerox, materiais relacionados às fls. 23/25 e 36; Prefeitura Municipal de Balbinos, ofs. 29/2000 e 67/2000-xerox, materiais relacionados às fls. 47; Prefeitura Municipal de Avaí, of. GP-16/2000, materiais relacionados às fls. 41/44; Prefeitura Municipal de Arealva, ofs. 27/2000 e 59/2000-xerox, materiais relacionados às fls. 31/35, 67 e 68, ofs. DA/CEI 262/99-SE e 266/99-SE, processo GG-2274/99.

Artigo 2º - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o art. 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 3º - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 08/04/2000, p. 2



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO CC-5, DE 12-4-2000

Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais
para participação em competição desportiva

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no inc. VII, do art. 1º do Dec. 24.688-86, combinado com o inc. II, do art. 5º do Dec. 39.892-95, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do inc. I, do art. 75 da Lei 10.261-68, ou do inc. III, do art. 15 da Lei 500-74, o afastamento dos servidores públicos estaduais, para participarem das competições desportivas constantes do Calendário Oficial de Esportes, da Secretaria de Esportes e Turismo, programadas para o ano 2000, conforme publicação no D.O.

Artigo 2º - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior, deverão os interessados, dentro de 30 dias, após o evento, comprovar sua efetiva participação no certame, mediante a apresentação de atestado ou certificado fornecido pela Coordenadoria de Esportes e Recreação da Secretaria de Esportes e Turismo.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos ou salários, correspondente aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 13/04/2000, p. 2



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO CC-6, DE 12-4-2000

Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais
para participação em certame

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no inc. VII, do art. 1º do Dec. 24.688-86, combinado com o inc. II, do art. 5º do Dec. 39.892-95, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do art. 69 da Lei 10.261-68, ou do inc. II, do art. 15 da Lei 500-74, observado o disposto no Dec. 52.322-69, o afastamento dos servidores públicos estaduais, para participarem da 43ª Conferência Distrital do Rotary, Distrito 4.590, a realizar-se de 25 a 27-5-2000, na cidade de Águas de São Pedro-SP.

Artigo 2º - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior, deverão os interessados, dentro de 30 dias, após o evento, comprovar sua participação no certame, mediante a apresentação ou certificado de frequência fornecido pela entidade promotora do evento.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste artigo acarretará descontos nos vencimentos ou salários, correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 13/04/2000, p. 2



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO SGGE-28, DE 14-4-2000

Classifica função de serviço público para efeito de atribuição de pró-labore e dá providencias correlatas

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no disposto na alínea "c" do inc. III, do art. 71, do Dec. 44.723-2000, resolve:

Artigo 1º - Para efeito de atribuição do pró-labore de que trata o art. 28 da Lei 10.168-68, fica classificada nos termos da Escala de Vencimentos – Comissão instituída pelo art. 9º da LC 712-93 a função de serviço público de Diretor de Serviço, Ref. 16, destinada ao Núcleo de Apoio Administrativo da Assessoria Técnica do Governo, de que trata o art. 11 do Dec. 44.723-2000.

Artigo 2º - Será fixado, por meio do ato específico, o valor do pró-labore a ser pago ao servidor que esteja desempenhando ou venha a desempenhar a função de serviço público classificada nos termos do artigo anterior.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta resolução correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24-2-2000.

DOE, Seção I, 15/04/2000, p. 3



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO SGGE-29, DE 14-4-2000

Classifica função de serviço público para efeito de atribuição de pró-labore e dá providencias correlatas

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no disposto na alínea "c" do inc. III, do art. 71, do Dec. 44.723-2000, resolve:

Artigo 1º - Para efeito de atribuição do pró-labore de que trata o art. 28 da Lei 10.168-68, fica classificada nos termos da Escala de Vencimentos – Comissão instituída pelo art. 9º da LC 712-93 a função de serviço público de Diretor de Serviço, Ref. 16, destinada ao Núcleo de Apoio Administrativo da Assessoria Jurídica do Governo, de que trata o art. 12 do Dec. 44.723-2000.

Artigo 2º - Será fixado, por meio de ato específico, o valor do pró-labore a ser pago ao servidor que esteja desempenhando ou venha a desempenhar a função de serviço público classificada nos termos do artigo anterior.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta resolução correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24-2-2000.

DOE, Seção I, 15/04/2000, p. 3



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO SGGE-30, DE 14-4-2000

Classifica funções de serviço público para efeito de atribuição de pró-labore e dá providencias correlatas

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no disposto na alínea "c" do inc. III, do art. 71, do Dec. 44.723-2000, resolve:

Artigo 1º - Para efeito de atribuição do pró-labore de que trata o art. 28 da Lei 10.168-68, ficam classificadas nos termos da Escala de Vencimentos – Comissão instituída pelo art. 9º da LC 712-93 a função de serviço público adiante relacionadas, destinadas às unidades do Cerimonial, de que trata o art. 17 do Dec. 44.723-2000, na seguinte conformidade:

I – 2 de Diretor Técnico de Departamento, Ref. 22, destinadas aos Grupos Técnicos de Planejamento e Desenvolvimento de Eventos Internos e Externos;

II – 1 de Diretor de Departamento, Ref. 20, destinada ao Centro de Apoio;

III – 6 de Diretor de Serviço, Ref. 16, destinadas ao:

- a) Núcleo de Cerimônias Oficiais;
- b) Núcleo de Relações Internacionais;
- c) Núcleo de Assuntos Consulares;
- d) Núcleo Administrativo;
- e) Núcleo de Informática;
- f) Núcleo de Expediente.

Artigo 2º - Serão fixados, por meio do ato específico, os valores dos pró-labore a serem pagos aos servidores que estejam desempenhando ou venham a desempenhar as funções de serviço público classificadas no artigo anterior.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta resolução correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24-2-2000.

DOE, Seção I, 15/04/2000, p. 3



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO SGGE-31, DE 14-4-2000 (RETIFICADA*)

Classifica função de serviço público para efeito de atribuição pró-labore e dá providencias correlatas

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no disposto na alínea "c" do inc. III, do art. 71, do Dec. 44.723-2000, resolve:

Artigo 1º - Para efeito de atribuição do pró-labore de que trata o art. 28 da Lei 10.168-68, ficam classificadas nos termos da Escala de Vencimentos – Comissão instituída pelo art. 9º da LC 712-93 as funções de serviço público adiante relacionadas, destinadas às unidades do Departamento de Administração, da Chefia de Gabinete de que trata o art. 8º do Dec. 44.723-2000, na seguinte conformidade:

I – 1 de Diretor Técnico de Departamento, Ref. 22, destinada ao Departamento de Administração;

II – 11 de Diretor de Serviço, Ref. 16, da Escala de Vencimentos-Comissão, destinadas ao:

- a) Núcleo de Apoio Administrativo;
- b) Núcleo de Despesa;
- c) Núcleo de Adiantamentos;
- d) Núcleo de Compras e Contratos;
- e) Núcleo de Almoxarifado;
- f) Núcleo de Patrimônio;
- g) Núcleo de Suporte em Informática;
- h) Núcleo de Administração de Frota;
- i) Núcleo de Manutenção de Veículos;
- j) Núcleo de Operações.

Artigo 2º - Serão fixados, por meio do ato específico, os valores do pró-labore a serem pagos aos servidores que estejam desempenhando ou venham a desempenhar as funções de serviço público classificadas no artigo do artigo anterior.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta resolução correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24-2-2000.

*** Retificação do D.O. de 15-4-2000**

Na Resolução SGGE-31, de 14-4-2000, que classifica funções de serviço público para efeito de atribuição de pró-labore e dá providencias correlatas:

Artigo 1º -

II -

Inclui-se:

- k) Núcleo de Orçamentos e Custos

DOE, Seção I, 21/04/2000, p.1

DOE, Seção I, 15/04/2000, p. 4



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO SGGE-32, DE 14-4-2000 (RETIFICADA*)

Classifica funções de serviço público para efeito de atribuição de pró-labore e dá providencias correlatas

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no disposto na alínea "c" do inc. III, do art. 71, do Dec. 44.723-2000, resolve:

Artigo 1º - Para efeito de atribuição pró-labore de que trata o art. 28 da Lei 10.168-68, ficam classificadas nos termos da Escala de Vencimentos – Comissão instituída pelo art. 9º da LC 712-93 as funções de serviço público adiante relacionadas, destinadas às unidades do Departamento de Infra-Estrutura, da Chefia de Gabinete de que trata o art. 9º do Dec. 44.723-2000, na seguinte conformidade:

I – 1 de Diretor Técnico de Departamento, Ref. 22, destinada ao Departamento de Infra-Estrutura;

II – 8 de Diretor de Serviço, Ref. 16, destinadas ao:

- a) Núcleo de Apoio Administrativo;
- b) Núcleo de Apoio Administrativo;
- c) Núcleo de Controle Patrimonial;
- d) Núcleo de Zeladoria;
- e) Núcleo de Jardinagem e Paisagismo;
- f) Núcleo de Recepção;
- g) Núcleo de Portaria e Monitoria;
- h) Núcleo de Controle de Materiais;
- i) Núcleo de Apoio a Recepções.

Artigo 2º - Serão fixados, por meio do ato específico, os valores dos pró-labore a serem pagos aos servidores que estejam desempenhando ou venham a desempenhar a funções de serviço público classificadas no artigo anterior.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta resolução correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24-2-2000.

*** Retificação do D.O. de 15-4-2000**

Na Resolução SGGE-32, de 14-4-2000, que classifica funções de serviço público para efeito de atribuição de pró-labore e dá providencias correlatas:

Artigo 1º -

II -

Inclui-se:

Na alínea f, leia-se: Núcleo de Recepção, Portaria e Monitoria.

DOE, Seção I, 21/04/2000, p.1

DOE, Seção I, 15/04/2000, p. 4



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO SGGE-33, DE 14-4-2000

Classifica funções de serviço público para efeito de atribuição de pró-labore e dá providencias correlatas

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no disposto na alínea "c" do inc. III, do art. 71, do Dec. 44.723-2000, resolve:

Artigo 1º - Para efeito de atribuição do pró-labore de que trata o art. 28 da Lei 10.168-68, ficam classificadas nos termos da Escala de Vencimentos – Comissão instituída pelo art. 9º da LC 712-93 a funções de serviço público adiante relacionadas, destinadas às unidades do Centro de Recursos Humanos, da Chefia de Gabinete de que trata o art. 7º do Dec. 44.723-2000, na seguinte conformidade:

I – 1 de Diretor Técnico de Departamento, Ref. 22, destinada ao Centro de Recursos Humanos;

II – 1 de Diretor Técnico de Serviço, Ref. 18, destinada ao Núcleo de Desenvolvimento de Recursos Humanos;

III – 3 de Diretor de Serviço, Ref. 16, destinadas ao:

a) Núcleo de Cadastro;

b) Núcleo de Freqüência;

c) Núcleo de Expediente de Pessoal.

Artigo 2º - Serão fixados, por meio do ato específico, os valores do pró-labore a serem pagos aos servidores que estejam desempenhando ou venham a desempenhar as funções de serviço público classificadas no artigo anterior.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta resolução correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24-2-2000.

DOE, Seção I, 15/04/2000, p. 4



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO SGGE-34, DE 14-4-2000

Classifica funções de serviço público para efeito de atribuição de pró-labore e dá providencias correlatas

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no disposto na alínea "c" do inc. III, do art. 71, do Dec. 44.723-2000, resolve:

Artigo 1º - Para efeito de atribuição do pró-labore de que trata o art. 28 da Lei 10.168-68, ficam classificadas nos termos da Escala de Vencimentos – Comissão instituída pelo art. 9º da LC 712-93 a funções de serviço público adiante relacionadas, destinadas às unidades da Unidade de Gestão Estratégica do Governo, de que trata o art.15 do Dec. 44.723-2000, na seguinte conformidade:

I – 2 de Diretor Técnico de Departamento, Ref. 22, destinadas aos Grupos Técnicos;

II – 1 de Diretor de Serviço, Ref. 16, destinada ao Núcleo de Apoio Administrativo.

Artigo 2º - Serão fixados, por meio do ato específico, os valores do pró-labore a serem pagos aos servidores que estejam desempenhando ou venham a desempenhar as funções de serviço público classificadas no artigo anterior.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta resolução correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24-2-2000.

DOE, Seção I, 15/04/2000, p. 4



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO SGGE-35, DE 17-4-2000

Doação de materiais usados declarados inservíveis pelo
Grupo de Apoio a Projetos

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III do Dec. 21.984, e nos termos do § 1º do Dec.-lei 204-70, com a redação dada pelo art. 1º da Lei 7.396-91, e considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação para as Prefeituras Municipais dos materiais pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Educação e declarados inservíveis pelo Grupo de Apoio a Projetos, da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, em deferimento dos seguintes processos, abaixo discriminados:

I – Prefeitura Municipal de Buritama, of. 54-2000, materiais relacionados às fls. 9, of. DA/CEI 141/99, processo CSA-190-99-SGGE.

Artigo 2º - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o art. 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 3º - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 18/04/2000, p. 1-2



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO SGGE-36, DE 17-4-2000

Dispõe sobre a distribuição de veículos para a sub-frota da unidade de despesa Administração da Casa Militar

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento na alínea "f" do inc. II do art. 71 do Dec. 44.723-2000, e à vista do disposto no art. 101 do referido decreto, no inc. III do art. 16 do Dec. 9.543-77, e nos §§ únicos dos arts. 10 e 42 acrescentados ao Dec. 38.567-94, pelo Dec. 44.837, de 17-4-2000, resolve:

Artigo 1º - A distribuição de veículos para a sub-frota da unidade de despesa Administração da Casa Militar observará os seguintes limites, de acordo com a classificação em grupos vigentes:

- I - Grupo "A", 2 veículos;
- II - Grupo "B", 18 veículos;
- III - Grupo "E", 3 veículos;
- IV - Grupo "S-1", 22 veículos;
- V - Grupo "S-2", 8 veículos.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 18/04/2000, p. 2



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 15-4-2000 (RESOLUÇÃO SGGE-31, DE 14-4-2000)

Na [Resolução SGGE-31, de 14-4-2000](#), que classifica funções de serviço público para efeito de atribuição de pró-labore e dá providencias correlatas:

Artigo 1º -

II -

Inclui-se:

k) Núcleo de Orçamentos e Custos

DOE, Seção I, 21/04/2000, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 15-4-2000 (RESOLUÇÃO SGGE-32, DE 14-4-2000)

Na [Resolução SGGE-32, de 14-4-2000](#), que classifica funções de serviço público para efeito de atribuição de pró-labore e dá providencias correlatas:

Artigo 1º -

II -

Na alínea f, leia-se: Núcleo de Recepção, Portaria e Monitoria.

DOE, Seção I, 21/04/2000, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO CC-7, DE 24-4-2000
~~RESOLUÇÃO CC 37, DE 24-4-2000 (ALTERADA*)~~

Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo da Casa Civil, com fundamento no inc. VII, do art. 1º do Dec. 24.688-86, combinado com o inc. II, do art. 5º do Dec. 39.892-95, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do art. 69 da Lei 10.261-68, ou do inc. II, do art. 15 da Lei 500-74, observado o disposto no Dec. 52.322-69, o afastamento dos servidores públicos estaduais, para participarem da 43ª Conferência Distrital do Rotary, Distrito 4.540, a realizar-se de 19 a 21-5-2000, na cidade de Águas Poços de Caldas-MG.

Artigo 2º - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados, dentro de 30 dias, após o evento, comprovar sua participação no certame, mediante a apresentação ou certificado de frequência fornecido pela entidade promotora do evento.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste artigo acarretará descontos nos vencimentos ou salários, correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*** Retificação do D.O. de 25-4-2000**

Onde se lê: Resolução CC 37, de 24-4-2000, leia-se: Resolução CC 7, de 24-4-2000.

DOE, Seção I, 26/04/2000, p.5

DOE, Seção I, 25/04/2000, p. 1

Alteração: DOE, Seção I, 26/04/2000, p. 5



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 25-4-2000 (RESOLUÇÃO CC-7, DE 24-4-2000)

Onde se lê: Resolução CC 37, de 24-4-2000, leia-se: [Resolução CC 7, de 24-4-2000](#).

DOE, Seção I, 26/04/2000, p. 5



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO CC, DE 2-5-2000

Autorizando, com fundamento no art. 125, § 1º, da Constituição do Estado de São Paulo de 1989, na LC 343-84 e nos termos do dec. 31.170-90, e a vista do parecer 501-2000, da AJG, o afastamento dos adiante indicados, Procuradores do Estado, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seus cargos, exercerem os mandatos diretivos, a seguir discriminados, da Associação dos Procuradores do Estado de São Paulo, correspondente ao período de 1º-4-2000 a 31-3-2002:

Nelson Lopes de Oliveira Ferreira Júnior, RG 9.011.230, na qualidade de presidente;
Laís Helena Domingues de Castro, RG 11.328.747-1, na qualidade de Secretário-Geral;
Sérgio Seiji Itikawa, RG 5.646.643, na qualidade de Diretor-Financeiro.

DOE, Seção I, 03/05/2000, p. 2



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO SGGE-37, DE 4-5-2000

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo
Grupo de Apoio a Projetos

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III, do Dec. 21.984-84 e nos termos do § 1º do art. 1º do Dec.-lei 204-70, com a redação dada pelo art. 1º da Lei 7.396-91, e considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, para as Prefeituras Municipais, dos materiais usados pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Educação, e declarados inservíveis pelo Grupo de Apoio a Projetos, da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, em deferimento dos seguintes processos, abaixo discriminados:

I – Prefeitura Municipal de Itaí, of. 23/2000, materiais relacionados às fls. 13, para uso do Fundo Social de Solidariedade do referido município; Prefeitura Municipal de Avaré, ofs. 5/2000 e 40/2000-xerox, materiais relacionados às fls. 4/8, 14/22, 25 e 27; Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Santa Bárbara, of. 20/2000-GPM, materiais relacionados às fls. 23, para uso do Fundo Social de Solidariedade do referido Município; Prefeitura Municipal de Paranapanema, ofs. 28/2000 e SME-44/200-xerox, materiais relacionados às fls. 9/12; Prefeitura Municipal de Cerqueira César, of. 42/2000, materiais relacionados às fls. 24, para uso do Fundo Social de Solidariedade do referido município, ofs. DA/CEI 111/99 e 113/99, processo CSA156/99-SGGE;

II – Prefeitura Municipal de Uru, of. especial de 5-8-99, materiais relacionados às fls. 34 e 35, of. DA/CEI 169/99, processo CSA-315/99-SGGE;

III – Prefeitura Municipal de Sorocaba, of. SG/GP-228/2000, materiais relacionados às fls. 4, of. DA/CEI 216/99, processo GG-2.203/99; of. SG/GP-230/2000, materiais relacionados às fls. 5/10 e 12, ofs. DA/CEI 250/99 e 252/99, processo GG-2.242/99 e of. SG/GP-229/2000, materiais relacionados às fls. 5/22 e 24, ofs. DA/CEI 268/99 e 270/99, processo GG-2.248/99;

IV – Prefeitura Municipal de Valentim Gentil, of. 53/2000, materiais relacionados às fls. 28; Prefeitura Municipal de Cardoso, of. 173/2000, materiais relacionados às fls. 9, 24/27, para uso do Fundo Social de Solidariedade do referido Município, of. DA/CEI 13/2000, processo GG-2.074/2000;

V – Prefeitura Municipal de Guapiara, of. SA/GP/121/2000, materiais relacionados às fls. 14, 31, 32 e 61, para uso do Fundo Social de Solidariedade do referido município, of. DA/CEI 246/99, processo GG-2.208/99.

Artigo 2º - A doação de que trata esta resolução ficará revogada, se os materiais a que se refere o art. 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 3º - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses, a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 05/05/2000, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO SGGE-38, DE 4-5-2000

Doação de veículos, declarados inservíveis, ao
Departamento de Estradas de Rodagem – DER

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 72, IX, do Dec. 44.723-2000, e à vista da manifestação do Centro de Transportes Internos, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Departamento de Estradas de Rodagem – DER, de veículos pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Segurança Pública, Delegacia Geral de Polícia, declarados inservíveis pela Comissão Executiva, instituída para essa finalidade, do Centro de Transportes Internos, em deferimento ao Expediente DER-2-563/99-ST:

I – VW/Gol, placas CDZ-7922, ano 1989, Chassi 9BWZZZ30ZKTO12421;

II – Fiat/Uno, placas BFY-0754, ano 1988, Chassi 9BD146000J3313872;

III – Chevrolet/Chevette, placas CDZ-5793, ano 1989, Chassi 9BGTC11UKKC135218.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 05/05/2000, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO SGGE-39, DE 4-5-2000

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no disposto na alínea "c" do inc. III do art. 71 do Dec. 44.723-2000, resolve:

Artigo 1º - Para efeito de atribuição do pró-labore de que trata o art. 28 da Lei 10.168-68, fica classificada nos termos da EV-C, instituída pelo art. 9º da LC 712-93, a função de serviço público de Diretor de Divisão, Ref. 18, destinada à Divisão de Material, do Departamento de Administração, de que trata o art. 8º, inc. IV, do Dec. 44.723-2000.

Artigo 2º - Será fixado, por meio de ato específico, o valor do pró-labore a ser pago ao servidor que esteja desempenhando ou venha a desempenhar a função de serviço público classificada nos termos do artigo anterior.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta resolução correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24-2-2000.

DOE, Seção I, 05/05/2000, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO SGGE-40, DE 5-5-2000

Classifica funções de serviço público para efeito de atribuição de pró-labore e dá providencias correlatas

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no Dec. 20.940-83, resolve:

Artigo 1º - Para efeito de atribuição do pró-labore, de que trata o art. 28 da Lei 10.168-68, fica classificada uma função de serviço público de Diretor Técnico de Serviço, destinada ao Grupo de Apoio a Projetos, da Chefia de Gabinete, de que trata o art. 10, 1, do Dec. 44.723-2000.

Artigo 2º - Será fixado, por meio de ato específico, o valor do pró-labore a ser pago ao servidor que esteja desempenhando ou venha a desempenhar a função de serviço público classificada no artigo anterior.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta resolução correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24-2-2000.

DOE, Seção I, 06/05/2000, p. 2



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO SGGE-41, DE 8-5-2000

Dispõe sobre o uso de dependências dos Palácios do Governo

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, diante do disposto na alínea "q" do inc. I do art. 71 do Dec. 44.723-2000, resolve:

Artigo 1º - O uso de dependências dos Palácios do Governo, por solicitação de terceiros, para qualquer finalidade, depende de expressa autorização do Secretário do Governo e Gestão Estratégica, ouvido o Secretário Particular do Governador.

Artigo 2º - Para os fins de trata o artigo anterior, as solicitações serão preliminarmente autuadas pelo Núcleo de Protocolo e Expedições, do Departamento de Administração, da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica.

Artigo 3º - Após a decisão do Secretário do Governo e Gestão Estratégica, nos termos do art. 1º desta resolução, serão adotados os seguintes procedimentos:

I – quando autorizado o uso, o assunto será encaminhado ao Departamento de Infra-Estrutura, da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, para as providencias que se fizerem necessárias ao adequado atendimento do pedido;

II – quando indeferido o pedido, será dado conhecimento da decisão ao interessado, mediante ofício do Governo e Gestão Estratégica.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 09/05/2000, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO CC-8, DE 10-5-2000

Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no inc. VII, do art. 1º do Dec. 24.688-86, combinado com o inc. VII, do art. 5º do Dec. 39.892-95, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do art. 69 da Lei 10.261-68, ou do inc. II, do art. 15 da Lei 500-74, observado o disposto no Dec. 52.322-69, o afastamento dos servidores públicos estaduais, para participarem do IX Encontro Sul-Americano de Recursos Humanos e do XII Encontro Nacional de Administradores e Psicólogos, a realizar-se de 17 a 20-5-2000, na cidade de Gramado/RS.

Artigo 2º - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados, dentro de 30 dias após o evento, comprovar sua participação no certame, mediante a apresentação de atestado ou certificado de frequência oferecido pela entidade promotora do evento.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste artigo acarretará descontos nos vencimentos ou salários, correspondente aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 11/05/2000, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO CC, DE 10-5-2000

Autorizando, com fundamento no art. 125, § 1º, da Constituição do Estado de São Paulo, na LC 343-84 e nos termos do Dec. 31.170-90, e à vista do parecer 532-2000, da AJG, o afastamento de Nelson de Jesus Leone, RG 11.314.181, e o de Manoel Barbosa dos Santos, RG 2.903.744, Agentes Policiais, da Secretaria da Segurança Pública, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seus cargos, exercerem, respectivamente, os cargos de Secretário-Geral e Tesoureiro-Geral, da Associação dos Agentes Policiais Civis do Estado de São Paulo, pelo prazo de duração do mandato.

DOE, Seção I, 11/05/2000, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO CC-9, DE 16-5-2000

Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais
para participação em certame

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no inc. VII, do art. 1º do Dec. 24.688-86, combinado com o inc. VII, do art. 5º do Dec. 39.892-95, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do art. 69 da Lei 10.261-68, ou do inc. II, do art. 15 da Lei 500-74, observado o disposto no Dec. 52.322-69, o afastamento dos servidores públicos estaduais, para participarem da XXXI Conferência Distrital - "Rotary 2000 - Geração Saudável", Distrito 4.620, a realizar-se, de 18 a 21-5-2000, na cidade de Águas de Lindóia/SP.

Artigo 2º - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados, dentro de 30 dias, após o evento, comprovar sua participação no certame, mediante a apresentação ou certificado de frequência fornecido pela entidade promotora do evento.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos ou salários, correspondente aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 17/05/2000, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO SGGE-42, DE 17-5-2000

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo
Grupo de Apoio a Projetos

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III, do Dec. 21.984-84, e nos termos do § 1º do art. 1º do Dec.-lei 204-70, com a redação dada pelo art. 1º da Lei 7.396-91, e considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, para a Prefeitura Municipal dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Educação, e declarados inservíveis pelo Grupo de Apoio a Projetos, da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, em deferimento do seguinte processo, abaixo discriminado:

I – Prefeitura Municipal de Birigüi, of. 274-2000, materiais relacionados às fls. 12, of. DA/CEI 7-2000, processo GG-2.071-2000.

Artigo 2º - A doação de que trata esta resolução ficará revogada, se os materiais a que se refere o art. 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 3º - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses, a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 18/05/2000, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO [CC] DE 18-5-2000

Autorizando, com fundamento no art. 125, § 1º, da Constituição do Estado de São Paulo, na LC 343-84 e nos termos do Dec. 31.170-80, e à vista do parecer 575-2000, da AJG, o afastamento José Augusto Altafim, RG 4.102.180, Agente Fiscal de Rendas, do Quadro da Secretaria da Fazenda, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, exercer, pelo prazo de duração do mandato diretivo, o cargo de Secretário-Geral da Associação dos Agentes Fiscais de Rendas do Estado de São Paulo – AFRESP.

DOE, Seção I, 19/05/2000, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO CONJUNTA SGGE-SEP-SF 1, DE 25-5-2000

Os Secretários do Governo e Gestão Estratégica, de Economia e Planejamento e da Fazenda, com fundamento no disposto no artigo no art. 35 do Dec. 44.659-2000, objetivando modernizar e informatizar os procedimentos referentes à gestão orçamentária e financeira da administração pública estadual, resolvem:

Artigo 1º - Os pedidos de alterações orçamentárias relativos a: créditos adicionais; reprogramação entre elementos; movimentação de dotação contingenciada; crédito automático; e, antecipação de quotas serão formalizados, a partir de 12-6-2000, mediante o uso de aplicativo próprio disponível na Rede Executiva do Governo.

Artigo 2º - Este aplicativo, denominado "Sistema de Alterações Orçamentárias – SÃO", deverá ser obrigatoriamente utilizado por todos os órgãos da administração direta, empresas públicas, autarquias e fundações.

Artigo 3º - O aplicativo reúne, dentre outros dados, aqueles de natureza orçamentária indispensáveis à análise do pedido, permitindo, ainda, quando julgado pertinente, o envio de informações complementares e/ou a indicação da necessidade de instrução da solicitação em expediente específico.

Artigo 4º - As unidades requisitantes, quando da formulação de quaisquer solicitações da espécie, deverão submetê-las à aprovação do Secretário da Pasta, na conformidade da legislação orçamentária e financeira correspondente.

Artigo 5º - As assinaturas eletrônicas dos titulares das Pastas de Economia e Planejamento, Fazenda, Governo e Gestão Estratégica e Casa Civil serão automaticamente registradas nas minutas de decreto que formalizam as proposições de créditos adicionais.

Artigo 6º - Os Coordenadores dos Grupos de Planejamento Setorial – GPS, no âmbito de suas Secretarias e entidades vinculadas, serão os responsáveis pela identificação de cada usuário do Sistema, informando, via correio eletrônico, nome, cargo, telefone e perfil de cada usuário ao Administrador Local da Rede Executiva, a quem caberá, por sua vez, inserir as informações na base de dados do aplicativo e comunicar essa inserção ao Administrador Central de Rede Executiva do Governo.

Artigo 7º - As Secretarias signatárias desta Resolução deverão promover o treinamento necessário à implantação e ao aprimoramento do Sistema, podendo, ainda, no campo de suas respectivas atribuições, expedir normas e instruções complementares, quando julgarem necessárias, para orientação das ações a serem adotadas pelos Órgãos abrangidos por esta resolução.

Artigo 8º - Esta resolução entra em vigor a partir de 12-6-2000.

DOE, Seção I, 26/05/2000, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO SGGE-43, DE 31-5-2000

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Grupo de Apoio a Projetos

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III, do Dec. 21.984-84, e nos termos do § 1º do art. 1º do Dec.-lei 204-70, com a redação dada pelo art. 1º da Lei 7.396-91, e considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação para as Prefeituras Municipais, dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Educação e declarados inservíveis pelo Grupo de Apoio a Projetos, da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, em deferimento dos seguintes processos, abaixo discriminados:

I – Prefeitura Municipal de Álvares Florence, of. 81-2000, materiais relacionados às fls. 5 e 6, para uso do Fundo Social de Solidariedade do referido município, of. DA/CEI 13-2000, processo GG-2.074-2000;

II – Prefeitura Municipal de Jacupiranga, of. 203-2000, materiais relacionados às fls. 27, 30, 31 e 33, para uso do Fundo Social de Solidariedade de referido município, of. DA/CEI 297-99, processo GG-2.239-99.

Artigo 2º - A doação de que trata esta resolução ficará revogada, se os materiais, a que se refere o art. 1º, não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 3º - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses, a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 01/06/2000, p. 2



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO SGGE-44, DE 2-6-2000

Doação de veículos, declarados inservíveis, ao
Departamento de Estradas de Rodagem – DER

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 72, IX, do Dec. 44.723-2000, e à vista da manifestação do Centro de Transportes Internos, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Departamento de Estradas de Rodagem – DER, dos veículos pertencentes ao patrimônio das Secretarias de Estado adiante relacionadas, declarados inservíveis pela Comissão Executiva instituída para essa finalidade, do Centro de Transportes Internos, desta Pasta, em deferimento aos seguintes expedientes:

I – DER-9-55-046-DME-2000-ST:

a) Chevrolet/Veraneio, placas BVZ-2967, ano 1992, chassi 9BG256NFNNC028107, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública;

b) Chevrolet/Marajó, placas GH-0861, ano 1988, chassi 9BGTC15UJJC127200, da Coordenadoria de Saúde do Interior, da Secretaria da Saúde;

II – DER-06-0204-DR.6-99-ST: Chevrolet/Marajó, placas CZA-6061, ano 1986, chassi 9BG5TC15UGC110455, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, da Secretaria da Administração Penitenciária.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 03/06/2000, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO SGGE-45, DE 2-6-2000

Classifica função de serviço público para efeito de atribuição de pró-labore e dá providencias correlatas

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no disposto na alínea "c" do inc. III do art. 71 do Dec. 44.723-2000, resolve:

Artigo 1º - Para efeito de atribuição do pró-labore de que trata o art. 28 da Lei 10.168-68, fica classificada, nos termos da EV-C, instituída pelo art. 9º da LC 712-93, 1 função de serviço público de Diretor Técnico de Departamento, Ref. 22, destinada a um dos Grupos Correicionais, da Corregedoria Geral da Administração, de que trata o art. 13, do Dec. 44.723-2000.

Artigo 2º - Será fixado, por meio de ato específico, o valor do pró-labore a ser pago ao servidor que esteja desempenhando ou venha a desempenhar a função de serviço público classificada nos termos do artigo anterior.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta resolução correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24-2-2000.

DOE, Seção I, 03/06/2000, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO SGGE-46, DE 6-6-2000

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo
Grupo de Apoio a Projetos

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III, do Dec. 21.984-84, e nos termos do § 1º do art. 1º do Dec.-lei 204-70, com a redação dada pelo art. 1º da Lei 7.396-91, e considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação para as Prefeituras Municipais dos materiais usados pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Educação e declarados inservíveis pelo Grupo de Apoio a Projetos, da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, em deferimento do seguinte processo, abaixo discriminado:

I - Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema, of. DA/CEI-301-99, materiais relacionados às fls. 15, 20/22; Prefeitura Municipal de Rosana, of. de 9-11-99, materiais relacionados às fls. 8/11 e 14; Prefeitura Municipal de Tarabai, of. 298-99-8, materiais relacionados às fls. 7, ofs. DA/CEI/SE 196-99 e 198-99, processo GG-2.037-99.

Artigo 2º - A doação de que trata esta resolução ficará revogada, se os materiais a que se refere o art. 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 3º - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses, a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 07/06/2000, p. 7-8



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO CC, DE 12-6-2000

Cessando o afastamento de Walter Bartolomeo Domingos Laruccia, RG 13.746.678-X, Perito Criminal, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, junto ao Sindicato dos Peritos Criminais do Estado de São Paulo – Sinpcresp.

DOE, Seção I, 13/06/2000, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO SGGE-47, DE 15-6-2000

Doação de veículos, declarados inservíveis, ao
Departamento de Estradas de Rodagem – DER

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 72, IX, do Dec. 44.723-2000, e à vista da manifestação do Centro de Transportes Internos, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Departamento de Estradas de Rodagem – DER, de veículos pertencentes ao patrimônio da Delegacia Geral de Polícia, da Secretaria da Segurança Pública, adiante relacionados, declarados inservíveis pela Comissão Executiva instituída para essa finalidade, do Centro de Transportes Internos, desta Pasta, em deferimento ao Expediente DER-9-55.054/DME/00-ST:

I – Volkswagen/Gol, placas BFY-2969, ano 1987, chassi 9BWZZZ30ZHT059486;

II – Volkswagen/Gol, placas GL-9999, ano 1988, chassi 9BWZZZ30ZJT088357.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 16/06/2000, p. 3



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO SGGE-48, DE 16-6-2000

Classifica funções de serviço público para efeito de atribuição de pró-labore e dá providencias correlatas

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no disposto na alínea "c" do inc. III do art. 71 do Dec. 44.723-2000, alterado pelo Dec. 44.960-2000, resolve:

Artigo 1º - Para efeito de atribuição do pró-labore, de que trata o art. 28 da Lei 10.168-68, ficam classificadas, nos termos da EV-C, instituída pelo art. 9º da LC 712-93, as funções de serviço público adiante relacionadas, destinadas às unidades da Divisão de Atos Oficiais, da Assessoria Técnica do Governo, de que trata o art. 3º, VI, do Dec. 44.960-2000, na seguinte conformidade:

I – 1 Diretor Técnico de Divisão, Ref. 20;

II – 3 Diretores de Serviço, Ref. 16, destinadas ao:

a) Núcleo de Publicação de Atos;

b) Núcleo de Registro e Arquivo de Atos;

c) Núcleo de Controle de Doação de Material.

Artigo 2º - Serão fixados, por meio de ato específico, os valores dos pró-labores a serem pagos aos servidores que esteja desempenhando ou venham a desempenhar as funções de serviço público classificadas no artigo anterior.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta resolução correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15-6-2000.

DOE, Seção I, 17/06/2000, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO SGGE-49, DE 16-6-2000

Classifica função de serviço público para efeito de atribuição de pró-labore e dá providencias correlatas

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no disposto na alínea "c" do inc. III do art. 71 do Dec. 44.723-2000, alterado pelo Dec. 44.960-2000, resolve:

Artigo 1º - Para efeito de atribuição do pró-labore de que trata o art. 28 da Lei 10.168-68, fica classificada, nos termos da EV-C, instituída pelo art. 9º da LC 712-93, 1 função de serviço público de Diretor de Divisão, Ref. 18, destinada ao Centro de Material Excedente, do Departamento de Administração, da Chefia de Gabinete, do Gabinete da Previdência do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – Fussesp, de que trata o art. 2º, do Dec. 44.960-2000.

Artigo 2º - Será fixado, por meio de ato específico, o valor do pró-labore a ser pago ao servidor que esteja desempenhando ou venha a desempenhar a função de serviço público classificada nos termos do artigo anterior.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta resolução correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15-6-2000.

DOE, Seção I, 17/06/2000, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO SGGE-50, DE 16-6-2000

Classifica função de serviço público para efeito de atribuição de pró-labore e dá providencias correlatas

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no disposto na alínea "c" do inc. III do art. 71 do Dec. 44.723-2000, alterado pelo Dec. 44.960-2000, resolve:

Artigo 1º - Para efeito de atribuição do pró-labore de que trata o art. 28 da Lei 10.168-68, fica classificada nos termos da EV-C, instituída pelo art. 9º da LC 712-93, 1 função, de serviço público de Diretor de Serviço, Ref. 16, destinada ao Núcleo de Eletricidade, da Divisão de Serviços Gerais, do Departamento de Infra-Estrutura, que trata o art. 3º, IV, do Dec. 44.960-2000.

Artigo 2º - Será fixado, por meio de ato específico, o valor do pró-labore a ser pago ao servidor que esteja desempenhando ou venha a desempenhar a função de serviço público classificada nos termos do artigo anterior.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta resolução correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15-6-2000.

DOE, Seção I, 17/06/2000, p. 2



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO SGGE-51, DE 16-6-2000

Classifica funções de serviço público para efeito de atribuição de pró-labore e dá providencias correlatas

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no disposto na alínea "c" do inc. III do art. 71 do Dec. 44.723-2000, alterado pelo Dec. 44960-2000, resolve:

Artigo 1º - Para efeito de atribuição do pró-labore, de que trata o art. 28 da Lei 10.168-68, ficam classificadas, nos termos da EV-C, instituída pelo art. 9º da LC 712-93, as funções de serviço público adiante relacionadas, destinadas às unidades da Divisão de Comunicações Administrativas, do Departamento de Administração, da Chefia de Gabinete, de que trata o art. 3º, II, do Dec. 44.960-2000, na seguinte conformidade:

I – 1 Diretor de Divisão, Ref. 18;

II – 3 de Diretor de Serviço, Ref. 16, destinadas ao:

- a) Núcleo de Protocolo;
- b) Núcleo de Autuação e Arquivo;
- c) Núcleo de Expedição.

Artigo 2º - Serão fixados, por meio de ato específico, os valores dos pró-labores a serem pagos aos servidores que estejam desempenhando ou venham a desempenhar as funções de serviço público classificadas no artigo anterior.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta resolução correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15-6-2000.

DOE, Seção I, 17/06/2000, p. 2



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO SGGE-52, DE 16-6-2000

Classifica função de serviço público para efeito de atribuição de pró-labore e dá providencias correlatas

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no disposto na alínea "c" do inc. III do art. 71 do Dec. 44.723-2000, alterado pelo Dec. 44.960-2000, resolve:

Artigo 1º - Para efeito de atribuição do pró-labore de que trata o art. 28 da Lei 10.168-68, fica classificada nos termos da EV-C, instituída pelo art. 9º da LC 712-93, 1 função de serviço público de Diretor Técnico de Departamento, Ref. 21, destinada ao Grupo Técnico, da Unidade Central de Transportes Internos, da Chefia de Gabinete, de, que trata o art. 3º, I, do Dec. 44.960-2000.

Artigo 2º - Será fixado, por meio de ato específico, o valor do pró-labore a ser pago ao servidor que esteja desempenhando ou venha a desempenhar a função de serviço público classificada nos termos do artigo anterior.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta resolução correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15-6-2000.

DOE, Seção I, 17/06/2000, p. 2



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO SGGE-53, DE 20-6-2000

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo
Grupo de Apoio a Projetos

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III, do Dec. 21.984-84, e nos termos do § 1º do art. 1º do Dec.-lei 204-70, com a redação dada pelo art. 1º da Lei 7.396-91, e considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação para as Prefeituras Municipais, dos materiais usados pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Educação e da Secretaria da Fazenda, declarados inservíveis pelo Grupo de Apoio a Projetos, da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, em deferimento dos seguintes processos, abaixo discriminados:

I – Prefeitura Municipal de Glicério, of. 44/2000, materiais relacionados às fls. 9 e 10, of. DA/CEI 7/2000-SE, processo GG-2.071-2000;

II – Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, of. GAB. 173/2000, materiais relacionados às fls. 6/8, para uso do Fundo Social de Solidariedade do referido município, of. DRA/9-NFSAC-312/2000-SF, processo GG-2.375-2000.

Artigo 2º - A doação de que trata esta resolução ficará revogada, se os materiais a que se refere o art. 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 3º - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses, a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 21/06/2000, p. 2



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO SGGE, DE 23-6-2000

Designando, com fundamento no § 1º do art. 3º do Dec. 44.919-2000, Dalmo do Valle Nogueira Filho, como Secretário-Executivo da Assessoria Executiva do Comitê Estadual de Gestão Pública

DOE, Seção I, 24/06/2000, p. 7



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO SGGE-54, DE 4-7-2000

Institui a Comissão Especial da Produção Artística e Cultural da Pessoa Portadora de Deficiência e dá providencias correlatas

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, considerando a correspondência mantida com diversas entidades e a deliberação do Conselho Estadual para Assuntos da Pessoa Portadora de Deficiência no sentido de buscar a inclusão das pessoas portadoras de deficiência no mundo das artes, resolve:

Artigo 1º - Fica instituída, junto ao Conselho Estadual para Assuntos da Pessoa Portadora de Deficiência, a Comissão Especial da Produção Artística e Cultural da Pessoa Portadora de Deficiência, com a finalidade de, no prazo de 270 dias, estruturar, discutir e propor ações e políticas públicas afetas à sua temática, buscando revelar, valorizar e divulgar o talento de artistas portadores de deficiências.

Parágrafo único – A Comissão de que trata este artigo será composta mediante parcerias estabelecidas e aprovadas no âmbito do CEAPPD, sem empecilho para novas parcerias que venham a ser estabelecidas.

Artigo 2º - Para cumprir suas finalidades, a Comissão instituída pelo artigo anterior poderá, em caráter experimental:

I – programar as atividades necessárias à realização de eventos artísticos e culturais, em datas e locais previstos, bem como supervisionar as providências de caráter técnico e administrativo para sua organização e montagem;

II – indicar pessoal voluntário e/ou estagiário necessário aos serviços das atividades artísticas e culturais;

III – promover a feitura de catálogos, cartazes e convites;

IV – acionar os representantes das Secretarias de Estado com assento no Conselho Estadual para Assuntos da Pessoa Portadora de Deficiência, visando à divulgação da produção artística e cultural nos meios de comunicação;

V – elaborar propostas de políticas públicas afetas à sua temática.

Artigo 3º - A Comissão Especial da Produção Artística e Cultural da Pessoa Portadora de Deficiência será composta dos seguintes membros, representantes dos órgãos ou entidades referendados pelo Conselho Estadual para Assuntos da Pessoa Portadora de Deficiência, na seguinte conformidade:

I – Paulo Antônio Gomes Cardim, Célio Rosa, Eliane Aparecida Andreoli e Jethero Cardoso Miranda, representantes da Febasp – Faculdade de Belas Artes de São Paulo, sendo que o primeiro será seu Presidente;

II – Walter Siqueira Lazzarini, representante da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, que será seu Vice-Presidente;

III – Mônica Nunes, representante da Estação Especial da Lapa, do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – Fussesp;

IV – Olinda de Barros Martins, representante da Secretaria da Cultura e do Conselho Estadual para Assuntos da Pessoa Portadora de Deficiência;

V – Priscila Ferreira Mendonça Guilherme e Bernadete Aparecida Custódio Paludetti, representantes da Associação Projeto CRER – Santo André;

VI – Fernando Augusto Machado, representante da Apame – Associação Paulista de Artes Muito Especiais/Very Special Arts.

§ 1º - No caso da vacância, os órgãos ou entidades indicarão novos representantes, por meio do Conselho Estadual para Assuntos da Pessoa Portadora de Deficiência.

§ 2º - O primeiro membro indicado no inciso V deste artigo será a Secretária da Comissão.

Artigo 4º - As funções de membro da Comissão Especial da Produção Artística e Cultural da Pessoa Portadora de Deficiência não serão remuneradas.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO SGGE-55, DE 5-7-2000

Classifica funções de serviço público para efeito de atribuição de pró-labore e dá providencias correlatas

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no disposto na alínea "c" do inc. III do art. 71 do Dec. 44.723-2000, alterado pelo Dec. 44.960-2000, resolve:

Artigo 1º - Para efeito de atribuição do pró-labore, de que trata o art. 28 da Lei 10.168-68, ficam classificadas, nos termos da EV-C, instituída pelo art. 9º da LC 712-93, as funções de serviço público adiante relacionadas, destinadas às unidades da Divisão de Expediente, da Assessoria Técnica do Governo, de que trata o art. 3º, V, do Dec. 44.960-2000, na seguinte conformidade:

I – 3 Diretor de Serviço, Ref. 16, destinadas ao:

- a) Núcleo de Recebimento e Expedição de Documentos;
- b) Núcleo de Expediente;
- c) Núcleo de Correspondência.

Artigo 2º - Serão fixados, por meio de ato específico, os valores dos pró-labores a serem pagos aos servidores que estejam desempenhando ou venham a desempenhar as funções de serviço público classificadas no artigo anterior.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta resolução correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15-6-2000.

DOE, Seção I, 06/07/2000, p. 2



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 6-4-99 (RESOLUÇÃO SGGE-18, DE 5-4-99)

Na [Resolução SGGE-18, de 5-4-99](#), que institui Comissão Especial de Licitação para o fim que especifica e dá providencias correlatas

Onde se lê: Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Leia-se: Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 06/07/2000, p. 2



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO SGGE-56, DE 7-7-2000

Doação de veículos usados, declarados inservíveis, ao
Departamento de Estradas de Rodagem – DER

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 72, IX, do Dec. 44.723-2000, e à vista da manifestação da Unidade Central de Transportes Internos – UCTI, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, de veículos pertencentes aos patrimônios da Polícia Militar do Estado de São Paulo e da Delegacia Geral de Polícia, da Secretaria da Segurança Pública, declarados inservíveis pela Comissão Executiva instituída para essa finalidade, da Unidade Central de Transportes Internos – UCTI, em deferimento aos seguintes expedientes:

I – DER-9-55.056/DME/2000: VW/Santana, placas BRZ-0678, ano 1995, chassi 9BWZZZ32ZRP035747;

II - DER-9-55.058/DME/2000:

- a) VW/Gol, placas BFY-2538, ano 1989, chassi 9BWZZZ30ZKT058508;
- b) VW/Gol, placas GL-8800, ano 1989, chassi 9BWZZZ30ZKT053195;
- c) VW/Gol, placas BRZ-8952, ano 1989, chassi 9BWZZZ30ZKT099114;
- d) VW/Gol, placas LV-8864, ano 1988, chassi 9BWZZZ30ZJT090578;
- e) VW/Gol, placas BRZ-9466, ano 1989, chassi 9BWZZZ30ZJT103980.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 08/07/2000, p. 3



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO SGGE-57, DE 7-7-2000 (REVOGADA)

Revogada pela [Resolução SGGE-7, de 12-02-2001](#)

Dá nova redação ao artigo 2º da Resolução SGGE-18, de 5 de abril de 1999, que institui Comissão Especial de Licitação, com vista à venda de imóveis pelo Estado

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica resolve:

Artigo 1º - O art. 2º da [Resolução SGGE-18, de 5-4-99](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - A Comissão Especial de Licitação instituída pelo artigo anterior é composta dos seguintes membros:

- I – Benedito de Almeida Lancastre, RG 2.633.148-2, que será seu presidente;
- II – Guilherme Jesus Naccarato, RG 1.996.069, e Sonia Regina Forcini, RG 6.037.519, titulares;
- III – Maria Selma Vital, RG 6.277.986, e Claudia Aparecida Pierangelli, RG 14.994.416, como suplentes;
- IV – como representantes da sociedade civil, Roberto Capuano, e como seu suplente, José Augusto Viana Neto, indicados pelo Conselho Regional de Corretores de Imóvel.

Parágrafo único – O Presidente da Comissão Especial de Licitação, em suas faltas e impedimentos, será substituído por um dos membros, titular ou suplente, a que se referem os incs. II e III deste artigo.” (NR)

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando [revogada a Resolução SGGE-23, DE 29-3-2000](#).

DOE, Seção I, 08/07/2000, p. 3



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO SGGE-58, DE 10-7-2000 (ALTERADA)

Alterada pela [Resolução SGGE-43, de 19-8-2002](#)

Dispõe sobre os valores dos ingressos individuais cobrados para as visitas ao Palácio Boa Vista, em Campos do Jordão

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 144 do Decreto 44.723-2000, resolve:

Artigo 1º - O valor dos ingressos individuais cobrados para as visitas ao Palácio Boa Vista, em Campos do Jordão, corresponde a R\$ 5,00.

Parágrafo único - Em dias de ocupação de dependências do Palácio Boa Vista por hóspedes oficiais, o valor de que trata o "caput" deste artigo passa a corresponder a R\$ 2,50.

Artigo 2º - Sobre os valores de que trata o artigo anterior serão concedidos descontos de 50% para:

I - pessoas com e acima de 65 anos de idade, que apresentarem cédula de identidade;

II - estudantes, que apresentarem documento estudantil.

Artigo 3º - Estão isentos do pagamento de ingresso para visita ao Palácio Boa Vista, em Campos do Jordão:

I - crianças até 10 anos de idade;

II - escolas públicas estaduais e municipais, que agendarem antecipadamente com a Divisão de Manutenção do Palácio Boa Vista.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 11/07/2000, p. 2

Alteração: DOE, Seção I, 20/08/2002, p. 2



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO SGGE-59, DE 11-7-2000

Autoriza a Administração Superior da Secretaria e da Sede da Pasta a receber, por doação do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – Fussesp, os veículos que especifica

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, nos termos do art. 1º do Dec. 24.543-85, combinado com o art. 1º do Dec. 31.833-90, à vista do decidido nas 178ª e 179ª Reuniões Ordinárias do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – Fussesp e da manifestação da Unidade Central de Transportes Internos – UCTI, resolve:

Artigo 1º - Fica a Administração Superior da Secretaria e da Sede da Pasta autorizada a receber por doação do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – Fussesp, os seguintes veículos:

Veículo	Ano/Modelo	Placas	Chassi
Chevrolet – Caminhão Baú	1987	CBL-8776	9BG683NMHGC007878
Chevrolet – Caminhão Baú	1984	CRH-6518	9BG5683PMEC019380
Volkswagen - Kombi	1986	CMP-8174	9BWZZZ26ZGP005894
Volkswagen - Gol	2000	FSS-0404	9BWZZZ377YP027544
Ford - Escort	1996	FSS-1996	8AFZZZ54ATJ036636
Volkswagen - Parati	2000	FSS-1011	9BWZZZ374YT043877
Chevrolet C10 - Camioneta	1976	WE-4177	C144FBR41694B
Ford - Fiesta	2000	BSV-3828	9BFZZZFHAYB277849
Volkswagen - Kombi	1990	QQ-1701	9BWZZZ23ZKP021063
Ford - Jipe	1971	BOI-8186	C52AA346059

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 12/07/2000, p. 4



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO SGGE-60, DE 11-7-2000

Doação de veículos, declarados inservíveis, ao
Departamento de Estradas de Rodagem – DER

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 72, IX, do Dec. 44.723-2000, e à vista da manifestação da Unidade Central de Transportes Internos – UCTI, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Departamento de Estradas de Rodagem – DER, de veículos pertencentes ao patrimônio das Secretarias de Estado adiante discriminadas, declarados inservíveis pela Comissão Executiva instituída para essa finalidade, da Unidade Central de Transportes Internos – UCTI, em deferimento ao Expediente DER-9-55.064/DME/DA/2000-ST:

I – da Secretaria da Segurança Pública – Polícia Militar do Estado de São Paulo:

- a) Volkswagen – Santana, placas BRZ-0652, ano 1995, chassi 9BWZZZ32ZRP035234;
- b) Volkswagen – Gol CL, placas BRZ-0563, ano 1994, chassi 9BWZZZ30ZRT127699;
- c) Volkswagen – Voyage, placas BFG-3408, ano 1992, chassi 8AWZZZ30ZJ019986;

II – da Secretaria da Saúde – Coordenadoria de Saúde do Interior: General Motors – Caravan SL, placas BPZ-1455, ano 1988, chassi 9BGVN15DJJB114740.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 12/07/2000, p. 4



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO SGGE-61, DE 17-7-2000

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo
Centro de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III do Dec. 21.984-84, e nos termos do art. 4º, IV, e do art. 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, em deferimento dos seguintes processos, abaixo discriminados (Proc. Fussesp-266-2000-SGGE):

a) Secretaria da Saúde: ofs. GT-Demex de nºs e materiais relacionados às fls.: of. 39-2000, fls. 4, GG 2.158-2000; of. 48-2000, fls. 4 e 5, GG 2.159-2000; of. 53-2000, fls. 4 e 5, GG 2.161-2000; of. 43-2000, fls. 4 e 5, GG 2.167-2000; of. 36-2000, fls. 4, GG 2.168-2000; Of. 56-2000, fls. 4/7, GG 2.170-2000; of. 54-2000, fls. 4, GG 2.171-2000; of. 68-2000, fls. 4 e 5, GG 2.217-2000; Of. 66-2000, fls. 5/10, GG 2.218-2000; of. 77-2000, fls. 4 e 5, GG 2.243-2000; of. 74-2000, fls. 4/6, GG 2.244-2000; of. 71-2000, fls. 4 e 5, GG 2.246-2000; of. 72-2000, fls. 4, GG 2.247-2000; of. 83-2000, fls. 4/15, GG 2.283-2000; of. 88-2000, fls. 4 e 5, GG 2.306-2000, of. 89-2000, fls. 4, GG 2.307-2000; of. 87-2000, fls. 5, GG 2.308-2000; of. 99-2000, fls. 4/6; GG 2.327-2000; of. 96-2000, fls. 4/8, GG 2.330-2000; of. 105-2000, fls. 4/8, GG 2.337-2000; of. 117-2000, fls. 4 e 6, GG 2.395-2000; of. 118-2000, fls. 4/6, GG 2.396-2000; of. 110-2000, fls. 4/6, GG 2.398-2000; of. 112-2000, fls. 4, GG 2.400-2000; of. 113-2000, fls. 4/13, GG 2.401-2000; of. 126-2000 e of. CIP/DMP 39-2000-xerox, fls. 5/7, GG 2.420-2000; of. 127-2000, fls. 4, GG 2.421-2000; of. 122-2000, fls. 4, GG 2.422-2000; of. 125-2000, fls. 4, GG 2.423-2000.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 18/07/2000, p. 2



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO SGGE-62, DE 18-7-2000

Institui Grupo de Execução do Projeto de Suprimentos e dá providências correlatas

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, à vista do disposto no art. 3º, I, do Dec. 44.919-2000, resolve:

Artigo 1º - Fica instituído, na Assessoria Executiva, do Comitê Estadual de Gestão Pública, da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, o Grupo de Execução do Projeto de Suprimentos.

Artigo 2º - O Comitê Estadual de Gestão Pública, instituído pelo inc. XIII do art. 4º do Dec. 44.723-2000, indicará os membros do Grupo de Execução do Projeto de Suprimentos. Parágrafo único - O Grupo de que trata este artigo, para atender aos objetivos constantes de suas atribuições, poderá compor grupos de trabalho, instituídos por resolução, que serão encarregados do acompanhamento e monitoramento dos projetos desenvolvidos.

Artigo 3º - O Grupo de Execução do Projeto de Suprimentos terá por atribuições:

I - propor diretrizes para a organização e sistematização da aquisição de obras, bens e serviços no âmbito estadual;

II - propor diretrizes para a padronização de especificações técnicas de produtos e serviços;

III - orientar a integração dos sistemas informatizados de materiais, compras, serviços, transportes e patrimônio implantados nos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Estado.

Artigo 4º - A implementação da padronização de especificações técnicas de produtos e serviços, no âmbito estadual, será realizada pela coordenação do Sistema Integrado de Informações Físico-Financeiras - Siafísico.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 19/07/2000, p. 2



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO SGGE-63, DE 18-7-2000

Institui o Grupo de Execução do Projeto de Recursos Humanos e dá providencias correlatas

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, à vista do disposto no art. 3º, I, do Dec. 44.919-2000, resolve:

Artigo 1º - Fica instituído, na Assessoria Executiva, do Comitê Estadual de Gestão Pública, da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, o Grupo de Execução do Projeto de Recursos Humanos.

Artigo 2º - O Comitê Estadual de Gestão Pública, instituído pelo inc. XIII do art. 4º do Dec. 44.723.2000, indicará os membros do Grupo de Execução do Projeto de Recursos Humanos.

Parágrafo único – O Grupo de que trata este artigo, para atender aos objetivos constantes de suas atribuições, poderá compor grupos de trabalho, instituídos por resolução, que serão encarregados do acompanhamento e monitoramento dos projetos desenvolvidos.

Artigo 3º - O Grupo de Execução do Projeto de Recursos Humanos terá por atribuições:

I – propor diretrizes e realizar estudos para formulação de política de gestão de recursos humanos;

II – propor diretrizes para a organização e sistematização das atividades de administração de pessoal;

III – propor diretrizes para a capacitação dos servidores públicos estaduais;

IV – orientar a integração dos sistemas informatizados de recursos humanos, implantados nos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Estado;

V – orientar a elaboração de padrões técnicos para a aquisição de produtos e serviços de informática destinados ao suporte das atividades de gestão de recursos humanos.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 19/07/2000, p. 2



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO SGGE S/N, DE 18-7-2000

Designando, à vista do disposto no art. 3º, § 2º, do Dec. 44.919-2000, os adiante relacionados para integrarem o Grupo de Execução do Projeto de Suprimentos, do Comitê Estadual de Gestão Pública, instituído pela [Resolução SGGE-62, de 18-7-2000](#), na qualidade de representantes dos seguintes órgãos:

- I – Walter Soboll, da Secretaria da Fazenda, que será seu coordenador;
- II – Elaine Ramos Mansano, da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica;
- III – Hilton Fachini, da Secretaria de Economia e Planejamento;
- IV – Ruth Helena de Oliveira Pimentel, da Procuradoria-Geral do Estado.

DOE, Seção I, 19/07/2000, p. 2



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO SGGE S/N, DE 18-7-2000

Designando, à vista do disposto no art. 3º, § 2º, do Dec. 44.919-2000, os adiante relacionados para integrarem o Grupo de Execução do Projeto de Recursos Humanos, do Comitê Estadual de Gestão Pública, instituído pela [Resolução SGGE-63, de 18-7-2000](#), na qualidade de representantes dos seguintes órgãos:

I – Carolina Fonseca Schneider, da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, que será sua coordenadora;

II – Nelson Machado, da Secretaria da Fazenda;

III – Carmem Silvia Pagotto, da Secretaria de Economia e Planejamento;

IV – Yara Chucralla Moherdau Biasi, da Procuradoria-Geral do Estado.

DOE, Seção I, 19/07/2000, p. 2



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO SGGE-64, DE 19-7-2000 [REVOGADA]

Revogada pela [Resolução CC-54, de 25 de julho de 2005](#)

Dá nova redação aos incs. VII e VIII do artigo 2º da Resolução SGGE-74, de 19-11-99, que institui a Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica e dá providencias correlatas

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, e considerando o disposto no Dec. 44.723-2000, resolve:

Artigo 1º - Os incs. VII e VIII do art. 2º da [Resolução SGGE-74, de 9-11-99](#), passam a vigorar com a seguinte redação:

"VII – 1 representante da Unidade Central de Recursos Humanos;

VIII – 1 representante do Grupo de Apoio a Projetos," (NR)

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 20/07/2000, p. 26



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO SGGE-65, DE 25-7-2000

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo
Centro de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III, do Dec. 21.984-84, e nos termos do art. 4º, IV, e do art. 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado, e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, em deferimento aos seguintes processos, abaixo discriminados (Processo Fussesp 271-2000-SGGE):

I – Secretaria da Educação: of. DA/CEI 129-99, materiais relacionados às fls. 3 e 4, processo SGGE-CSA-180-99; of. DA/CEI 127-99, materiais relacionados às fls. 4/57, processo SGGE-CSA-182-99; of. DA/CEI 355-99, materiais relacionados às fls. 5/27, GG-2.475-99; of. 698-99, materiais relacionados às fls. 4 e 5, GG-2.174-2000; of. GTMEX 4-2000, materiais relacionados às fls. 4, GG-2.182-2000; of. SAP 10-2000, materiais relacionados às fls. 4, GG-2.347-2000;

II – Secretaria da Fazenda: of. NFSAC 7-2000, materiais relacionados às fls. 4, GG-2.070-2000; of. N.P. 11-99, materiais relacionados às fls. 4 e 5, GG-2.191-2000; of. N.P 18-2000, materiais relacionados às fls. 4/23, GG-2.298-2000;

III – Secretaria do Meio Ambiente: of. IBT 37-2000, materiais relacionados às fls. 5, GG-2.165-2000; of. ACPRN 64-2000, materiais relacionados às fls. 4 e 5, GG-2.273-2000;

IV – Secretaria da Segurança Pública: of. 36-2000, materiais relacionados às fls. 4, GG-2.176-2000; of. 35-2000, materiais relacionados às fls. 4, GG-2.177-2000; of. 15-2000, materiais relacionados às fls. 4/9, GG-2.241-2000; of. 1584-2000, materiais relacionados às fls. 4, GG-2.309-2000; of. 50-2000, materiais relacionados às fls. 4/7, GG-2.326-2000; of. 17-2000, materiais relacionados às fls. 4 e 5, GG-2.334-2000; of. 318-2000, materiais relacionados às fls. 4, GG-2.348-2000; of. 21-2000, materiais relacionados às fls. 4, GG-2.386-2000; of. 100-2000, materiais relacionados às fls. 4, GG-2.386-2000;

V – Secretaria dos Transportes: of. GT-MEX 8-2000, materiais relacionados às fls. 4/9, GG-2.226-2000;

VI – Secretaria dos Transportes Metropolitanos: of. D.A. 37-2000, materiais relacionados às fls. 4 e 5, GG-2.300-2000;

VII – Secretaria do Governo e Gestão Estratégica: of. DM 34-2000, materiais relacionados às fls. 5, GG-2.310-2000;

VIII – Secretaria de Economia e Planejamento: of. SMP/DA/87-2000, materiais relacionados às fls. 4, GG-2.332-2000;

IX – Secretaria da Administração Penitenciária: of. 2.823-2000, materiais relacionados às fls. 4/7, GG-2.163-2000; of. 371.004-2000-INF.EST. e of. 371.005-2000-INF.EST., materiais relacionados às fls. 5 e 6, GG-2.164-2000; of. 1.593-2000, materiais relacionados às fls. 4/6, GG-2.278-2000; of. 1.505-2000, materiais relacionados às fls. 4/6, GG-2.360-2000;

X – Secretaria de Agricultura e Abastecimento: of. GTMEX 9-2000, materiais relacionados às fls. 4/7, GG-2.173-2000; of. GTMEX 13-2000, materiais relacionados às fls. 4 e 5, GG-2.185-2000; of. GTMEX 16-2000, materiais relacionados às fls. 4/7, GG-2.223-2000; of. GTMEX 19-2000, materiais relacionados às fls. 4 e 5, GG-2.324-2000; of. GTMEX 18-2000, materiais relacionados às fls. 4/15, GG-2.303-2000;

XI – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social: of. SADS/DA/49-2000, materiais relacionados às fls. 4/8, GG-2.240-2000; of. SADS/DA 85-2000, materiais relacionados às fls. 4, GG-2.279-2000.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 26/07/2000, p. 3



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO SGGE-66, DE 25-7-2000

Doação de veículos, declarados inservíveis, ao
Departamento de Estradas de Rodagem – DER

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 72, IX, do Dec. 44.723-2000, e à vista da manifestação da Unidade Central de Transportes Internos – UCTI, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Departamento de Estradas de Rodagem – DER, de veículos pertencentes ao patrimônio das Secretarias de Estado adiante discriminadas, declarados inservíveis pela Comissão Executiva, instituída para essa finalidade, da Unidade Central de Transportes Internos – UCTI, em deferimento aos seguintes Expedientes:

I – DER-9-55.063/DME/DA/2000-ST: Volkswagen/Gol CL, placas BVZ-3431, ano 1988, Chassi 9BWZZZ30ZJT081321, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública;

II – DER-9-55.071/DME/2000/ST:

a) Volkswagen/Gol, placas BRZ-8963, ano 1989, Chassi 9BWZZZ30ZKT010142, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública;

b) Volkswagen/Gol, placas BRZ-0261, ano 1994, Chassi 9BWZZZ30ZRT120516, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública;

c) Ford/F-100, placas GY-3093, ano 1985, Chassi LA7AFJ99196, da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e de Proteção de Recursos Naturais, da Secretaria do Meio Ambiente.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 26/07/2000, p. 3



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO CONJUNTA SS/SGGE-118, DE 28-07-2000

Institui Prêmio de Incentivo Especial para os integrantes da classe de Médico que atuam nas unidades que especifica, da Secretaria da Saúde

Os Secretários da Saúde e do Governo e Gestão Estratégica, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 12 do Dec. 41.794-97, alterado pelo Dec. 42.955-98, resolvem:
Artigo 1º - Fica instituído Prêmio de Incentivo Especial para os integrantes da classe de Médico que atuam nas unidades de internação, centros cirúrgicos e obstétricos das unidades hospitalares gerenciadas pela Secretaria da Saúde.

Artigo 2º - O prêmio de que trata o artigo anterior será atribuído mensalmente, com base na quantidade mensal de cirurgias, partos, visitas e consultas realizadas a pacientes internados, apurada em formulário próprio, observadas as demais condições fixadas por esta resolução conjunta.

§ 1º - Para os médicos cirurgiões, as cirurgias realizadas serão convertidas em pontos, na seguinte conformidade:

1. em cirurgias com até 1 hora de duração: 4 pontos;
2. em cirurgias com até 2 horas de duração: 8 pontos;
3. em cirurgias com até 3 horas de duração: 12 pontos;
4. em cirurgias com mais de 4 horas de duração: 16 pontos.

§ 2º - Para os médicos obstetras serão concedidos 4 (quatro) pontos por parto normal ou cesárea.

§ 3º - Para os médicos e médicos sanitários que realizarem consulta a pacientes hospitalizados ou realizarem visita médica de acompanhamento a esses pacientes será concedido 1 ponto por visita e/ou consulta realizada, exceto para pacientes internados em Unidades de Terapia Intensiva.

Artigo 3º - O total de pontos mensais, para efeito de concessão do Prêmio de Incentivo Especial a que se refere o artigo 1º desta Resolução Conjunta, não poderá, obedecida a jornada a que estiver sujeito o servidor, ultrapassar os seguintes limites mensais:

- I - se em Jornada Básica de Trabalho Médico-Odontológica (20 horas), a 360 pontos;
- II - se em Jornada Reduzida de Trabalho Médico-Odontológica (12 horas), a 220 pontos.

Artigo 4º - Para efeito de cálculo do Prêmio de Incentivo Especial serão observados os seguintes procedimentos:

- I - multiplica-se o número de pontos/mês pelo valor unitário do ponto fixado por ato do Secretário da Saúde, respeitados os limites máximos previstos no artigo anterior;
- II - sobre a importância apurada nos termos do disposto no inciso anterior serão aplicados os percentuais de que trata o art. 3º do Dec. 41.794-97, alterado pelo Dec. 42.955-98.

Parágrafo único - O valor do Prêmio de Incentivo Especial a ser pago ao servidor corresponderá à soma das parcelas apuradas na forma do II deste artigo.

Artigo 5º - Esta resolução conjunta entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º-5-2000.

DOE, Seção I, 29/07/2000, p. 6



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO CONJUNTA SS/SGGE 119, DE 28-07-2000

Inclui dispositivos na Resolução Conjunta SS/SAM-3, de 17-5-98, e na Resolução Conjunta SS/SAM-4, de 30-11-98

Os Secretários da Saúde e do Governo e Gestão Estratégica, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 12 do Dec. 41.794-97, alterado pelo Dec. 42.955-98, resolvem:
Artigo 1º - Incluir dispositivos na Resoluções Conjuntas, adiante mencionadas, na seguinte conformidade:

I – o parágrafo único ao art. 1º da Resolução Conjunta SS/SAM-3, de 17-5-98;

“Parágrafo único – o disposto neste artigo aplica-se, também, aos servidores integrantes das classes de Médico, de Cirurgião-Dentista e Médico Sanitarista que atuam nos ambulatórios médicos e nas unidades hospitalares gerenciadas pela Secretaria da Saúde”;
(NR)

II – o parágrafo único ao art. 1º da Resolução Conjunta SS/SAM-4, de 30-11-98:

“Parágrafo único – o disposto neste artigo aplica-se, também, aos servidores integrantes das classes de Médico que atuam como anestesistas nos ambulatórios médicos e nas unidades hospitalares gerenciadas pela Secretaria da Saúde”; (NR)

Artigo 2º - Esta resolução conjunta entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º-5-2000.

DOE, Seção I, 29/07/2000, p. 6



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO SGGE-67, DE 15-8-2000

Doação de veículos declarados inservíveis, ao
Departamento de Estradas de Rodagem – DER

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 72, IX, do Dec. 44.723-2000, e à vista da manifestação da Unidade Central de Transportes Internos – UCTI, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Departamento de Estradas de Rodagem – DER, de veículos pertencentes ao patrimônio das Secretarias de Estado adiante relacionadas, declarados inservíveis pela Comissão Executiva instituída para essa finalidade, da Unidade Central de Transportes Internos – UCTI, em deferimento aos seguintes Expedientes:

I – DER-9-55.072/DME/2000-ST: Volkswagen/Kombi, placas BZ-5739, ano 1988, chassi 9BWZZZ23ZJP001351, da Coordenadoria de Saúde do Interior, da Secretaria da Saúde;

II - DER-9-55.073/DME/2000-ST: Volkswagen/Kombi, placas BPY-3106, ano 1988, chassi 9BWZZZ23ZJP001478, da Coordenadoria de Saúde do Interior, da Secretaria da Saúde;

III – DER-9-55.075/DME/2000-ST: Chevrolet/Caravan, placas BPZ-5667, ano 1988, chassi 9BGVN15DJHB106746, da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral – Cati, da Secretaria da Agricultura e Abastecimento.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 16/08/2000, p. 2



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO SGGE-68, DE 15-8-2000

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo
Centro de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III, do Dec. 21.984-84, e nos termos do art. 4º, IV, e do art. 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, em deferimento dos seguintes processos, abaixo discriminados (Processo Fussesp 345-2000-SGGE):

I – Secretaria da Habitação: of. CG 35-2000, materiais relacionados às fls. 4, processo Fussesp 275-2000;

II – Secretaria do Governo e Gestão Estratégica: of. GAP 35-2000, materiais relacionados às fls. 4/8, processo Fussesp 300-2000;

III – Secretaria da Fazenda: of. NP 27-2000, materiais relacionados às fls. 4/11, processo Fussesp 261-2000; of. NP 23-2000, materiais relacionados às fls. 4/7, processo Fussesp 263-2000; of. NFSAC 138-2000, materiais relacionados às fls. 4/6, processo Fussesp 302-2000, of. NFSAC 195-2000, materiais relacionados às fls. 5/47, processo Fussesp 255-2000;

IV – Secretaria da Saúde: ofs. GT-DEMEX de nºs e materiais relacionados às fls.: of. 133-2000, fls. 4/8, processo Fussesp 257-2000; of. 128-2000, fls. 4 e of. 129-2000, fls. 6 e 7, processo Fussesp 254-2000; of. 139-2000, fls. 4/12, processo Fussesp 283-2000; of. 149-2000, fls. 5/27, processo Fussesp 290-2000; of. 150-2000, fls. 5, processo Fussesp 291-2000; of. 152-2000, fls. 4/18, processo Fussesp 293-2000;

V – Secretaria da Segurança Pública: of. 111-2000, materiais relacionados às fls. 4 e 5, processo Fussesp 253-2000; of. 19-2000, materiais relacionados às fls. 4/10, processo Fussesp 281-2000.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 16/08/2000, p. 2



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO CC-10, DE 1º-9-2000

Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais
para participação em certame

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no inc. VII, do art. 1º do Dec. 24.688-86, combinado com o inc. II, do art. 5º do Dec. 39.892-95, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do art. 69 da Lei 10.261-68, ou do inc. II, do art. 15 da Lei 500-74, observado o disposto no Dec. 52.322-69, o afastamento dos servidores públicos estaduais, para participarem do IV Fórum Sindical dos Servidores Públicos em Defesa do Serviço Público, Emprego e Salários, a realizar-se de 12 a 15-9-2000, na cidade de São Sebastião/SP.

Artigo 2º - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados, dentro de 30 dias, após o evento, comprovar sua participação no certame, mediante a apresentação de atestado ou certificado de frequência oferecido pela entidade promotora do evento.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos ou salários, correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 02/09/2000, p. 6



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO SGGE-69, DE 4-9-2000 (ALTERADA)

Alterada pela [Resolução SGGE-15, de 11-04-2001](#)

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo
Centro de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III do Dec. 21.984-84, e nos termos do art. 4º, IV, e do art. 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, em deferimento dos seguintes processos, abaixo discriminados (Processo Fussesp 383-2000-SGGE):

I – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social: of. D.A. 33-2000, materiais relacionados às fls. 4/6, processo GG 2121-2000;

II – Secretaria da Cultura: of. DSM 13-2000, materiais relacionados às fls. 4 e 5, processo GG 2323-2000;

III – Secretaria da Habitação: of. CG 33-2000, materiais relacionados às fls. 4, processo Fussesp 256-2000;

IV – Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico: of. DCET/SEDAI 20-2000, materiais relacionados às fls. 4, processo Fussesp 331-2000;

V – Secretaria da Educação: of. DA/COGSP 81-2000, materiais relacionados às fls. 4 e 5, processo Fussesp 332-2000;

VI – Secretaria da Segurança Pública: of. 3686-2000, materiais relacionados às fls. 4, processo Fussesp 358-2000;

VII – Secretaria da Fazenda: of. N.P. 24-2000, materiais relacionados às fls. 4/18, processo Fussesp 259-2000; of. NFSAC 29-2000, materiais relacionados às fls. 4 e 5, processo Fussesp 322-2000; of. N.P. 21-2000, materiais relacionados às fls. 4/38, processo Fussesp 334-2000; of. N.P. 30-2000, materiais relacionados às fls. 4/11, processo Fussesp 342-2000; of. N.P. 33-2000, materiais relacionados às fls. 4/11, processo Fussesp 347-2000;

of. NFSAC 148-2000, materiais relacionados às fls. 4/7, processo Fussesp 352-200 e of. DRA-3/NFSAC 97-2000, materiais relacionados às fls. 4/6, processo Fussesp 362-2000;

VIII – Secretaria da Saúde: ofs. GT-DEMEX de nºs e materiais relacionados às fls.: 156-2000, fls. 4, processo Fussesp 317-2000; of. 157-2000, fls. 4/7, processo Fussesp 319-2000; of. 159-2000, fls. 4/11, processo Fussesp 335-200; of. 161-2000, fls. 4/7, processo Fussesp 337-2000, of. 163-2000, fls. 4/6, processo Fussesp 351-2000; of. 167-2000, fls. 4/10, processo Fussesp 355-2000;

IX – Procuradoria Geral do Estado: of. G.PR-1-194-2000, materiais relacionados às fls. 4, processo Fussesp 269-2000; of. G.PR-1-195-2000, materiais relacionados às fls. 4, processo Fussesp 270-2000; of. D.A. 95-2000, materiais relacionados às fls. 4/6, processo Fussesp 325-2000; of. FAJ 281-2000, materiais relacionados às fls. 4, processo Fussesp 328-2000 e of. DSAG 8347-2000, materiais relacionados às fls. 16, processo Fussesp 360-2000.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 05/09/2000, p. 4-5



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO SGGE-70, DE 13-9-2000 (REVOGADA)

Revogada pela [Resolução SGGE-29, de 25-07-2001](#)

Institui Equipes para os fins que especifica

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 4º do Dec. 29.838-89 e considerando o disposto no parágrafo único do art. 3º da [Resolução SGGE-74, de 19-11-99](#), resolve:

Artigo 1º - Ficam instituídas 2 equipes cujos integrantes deverão proceder a identificação e avaliação dos documentos desta Pasta sob a orientação da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo, na seguinte conformidade:

I – Equipe A, composta pelos seguintes servidores:

- a) Mara Etelvina Alvarenga, RG 4.665.784-8;
- b) Maria da Conceição Pereira Teodoro, RG 17.901.900;
- c) Roberto Maragno, RG 3.708.501;
- d) Eliana Forster, RG 5.933.819;
- e) Elza Maria Moura, RG 4.935.122;
- f) Vânia Mariza Cordeiro, RG 3.222.843;
- g) Gilvanda Tereza de Santana, RG 19.850.556;
- h) Cláudio Davi Vicente da Silva, RG 11.212.714;
- i) Walter Marques Bispo, RG 11.827.985;

II – Equipe B, composta pelos seguintes servidores:

- a) Odinéia Martins de Alexandre, RG 5.690.960;
- b) Eliana Leia Guimarães, RG 7.441.164;
- c) Maria Selma Vital, RG 6.277.986;
- d) Nívea Mara de Camargo Francisco, RG 5.550.178-3;
- e) Maria Teodoro Higino, RG 5.041.307-X;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 14/09/2000, p. 2



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO SGGE, DE 19-9-2000

Designando, com fundamento no § 1º do art. 4º do Dec. 41.203-96, Roberto Francisco Rüsche, RG 4.103.171, para, no período de 1º-9 a 29-12-2000, responder pela Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Informática – Conei, durante o impedimento do seu titular.

DOE, Seção I, 20/09/2000, p. 7



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO SGGE-71, DE 27-9-2000

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo
Centro de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III, do Dec. 21.984-84, e nos termos do art. 4º, inc. IV, e art. 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, em deferimento dos seguintes processos, abaixo discriminados (Processo Fussesp 431-2000-SGGE):

I – Procuradoria-Geral do Estado: of. FAJ-286-2000, materiais relacionados às fls. 4, processo Fussesp 329-2000;

II – Secretaria do Governo e Gestão Estratégica: of. DM 54-2000, materiais relacionados às fls. 4/8, processo Fussesp 376-2000;

III – Secretaria da Administração Penitenciária: of. Acadepen 239-2000-S.M.P.; materiais relacionados às fls. 4, processo Fussesp 390-2000;

IV – Secretaria da Educação: of. CEE 1-2000, materiais relacionados às fls. 4, processo Fussesp 372-2000; of. D.A. 14-2000, materiais relacionados às fls. 4 e 5, processo Fussesp 401-2000;

V – Secretaria da Segurança Pública: of. 70-2000, materiais relacionados às fls. 4, processo Fussesp 392-2000; of. Demacro 260-2000, materiais relacionados às fls. 4/6, processo Fussesp 417-2000;

VI – Secretaria de Agricultura e Abastecimento: of. 32-2000-GTMEX, materiais relacionados às fls. 4/9, processo Fussesp 400-2000; of. 27-2000-GTMEX, materiais relacionados às fls. 4/19, processo Fussesp 408-2000;

VII – Secretaria da Fazenda: of. N.P. 29-2000, materiais relacionados às fls. 4/18, processo Fussesp 340-2000; of. N.P. 34-2000, materiais relacionados às fls. 4/24, processo Fussesp 421-2000;

VIII – Secretaria da Saúde: ofs. GT-Demex-SS de nºs e materiais relacionados às fls.: of. 178-2000, fls. 4 e 5, processo Fussesp 374-2000; of. 184-2000, fls. 4/9, processo Fussesp 386-2000, fls. 5 e 6, processo Fussesp 387-2000; of. 186-2000, fls. 5/7, processo Fussesp 388-2000; of. 199-2000, fls. 4/9, processo Fussesp 410-2000; of. 202-2000, fls. 4, processo Fussesp 411-2000; of. 204-2000, fls. 4/8, processo Fussesp 418/2000.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 28/09/2000, p. 5



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO CC-11, DE 29-9-2000

Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais
para participação em certame

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no inc. VII, do art. 1º do Dec. 24.688-86, combinado com o inc. II, do art. 5º do Dec. 39.892-95, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do art. 69 da Lei 10.261-68, ou do inc. II, do art. 15 da Lei 500-74, observado o disposto no Dec. 52.322-69, o afastamento dos servidores públicos estaduais, para participarem do 19º Congresso Brasileiro de Biblioteconomia e Documentação – CBBDD, a realizar-se de 22 a 29-9-2000, na cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

Artigo 2º - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados, dentro de 30 dias, após o evento, comprovar sua participação no certame, mediante a apresentação ou certificado de frequência oferecido pela entidade promotora do evento.

Parágrafo único – A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos ou salários, correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 30/09/2000, p. 2



RESOLUÇÃO CONJUNTA SS/SGGE-3, DE 2-10-2000

Institui Prêmio de Incentivo Especial a servidores que atuam no Programa de Saúde da Família – Qualis – PSF e dá providências correlatas

Os Secretários da Saúde e do Governo e Gestão Estratégica, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 12 do Dec. 41.794-97, alterado pelo Dec. 42.955-98, resolvem:

Artigo 1º - Fica instituído Prêmio de Incentivo Especial a ser concedido aos servidores públicos estaduais que integrarem as equipes do Programa de Saúde da Família – Qualis – PSF, de que trata o Dec. 44.544-99, implantado pela Secretaria da Saúde nos Núcleos Regionais de Saúde da Capital 1 a 5, da Direção Regional de Saúde – DRI I da Capital, da Coordenadoria da Saúde da Região Metropolitana da Grande São Paulo.

Parágrafo único – A concessão do Prêmio de Incentivo Especial, de que trata o “caput” deste artigo, visa assegurar a dedicação plena e garantir o cumprimento das metas fixadas pelo Programa.

Artigo 2º - As equipes do Programa de Saúde da Família – Qualis – PSF implantadas pela Secretaria da Saúde deverão atuar de acordo com diretrizes nacionais do Programa de Saúde da Família – Qualis – São Paulo, emanadas do Ministério da Saúde, com ênfase nos seguintes princípios:

I – territorialização e adscrição da clientela:

- a) a equipe de saúde da família trabalhará com território de abrangência definido, com responsabilidade pelo acompanhamento de saúde da população adscrita a esta área;
- b) o número de domicílios e famílias a serem acompanhados deverá obedecer aos parâmetros técnicos do Programa e características da região;

II – equipe multiprofissional:

- a) a equipe de Saúde da Família será composta por um médico, um enfermeiro, um a dois auxiliares de enfermagem e de quatro a seis agentes comunitários de saúde;
- b) o número de agentes comunitários de saúde poderá variar de acordo com o número de pessoas sob a responsabilidade da equipe;
- c) outros profissionais poderão ser incorporados nas equipes de Saúde da Família ou em equipes de supervisão, de acordo com as necessidades do Programa.

Artigo 3º - As equipes do Programa de Saúde da Família – Qualis – PSF têm como objetivos principais:

I – eleger a família e o seu espaço social como núcleo básico de abordagem no atendimento à saúde;

II – humanizar as práticas de saúde através do estabelecimento de um vínculo entre os profissionais de saúde e a população;

III – prestar assistência integral com resolubilidade e qualidade às necessidades de saúde da população de sua área de abrangência;

IV – intervir sobre os fatores de risco aos quais a população está exposta;

V – proporcionar o estabelecimento de parcerias e o desenvolvimento de ações intersetoriais.

Artigo 4º - O Programa de Saúde da Família – Qualis – PSF tem entre suas principais metas:

I – aumentar a cobertura vacinal;

II – reduzir a morbi-mortalidade infantil, em todos os seus componentes: neonatal, perinatal e infantil tardia;

III – reduzir a morbi-mortalidade do câncer de mama e cérvico-uterino;

IV – aumentar a cobertura do pré-natal e aleitamento materno e reduzir a mortalidade materna;

V – melhorar o controle de doenças crônico-degenerativas;

VI – reduzir as internações evitáveis;

VII – aperfeiçoar as atividades de vigilância sanitária e epidemiológica.



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

Artigo 5º - Para efeito do pagamento do Prêmio de Incentivo Especial de que trata esta resolução conjunta prevalecem os critérios estabelecidos no Dec. 41.794-97, alterado pelo Dec. 42.955-98.

Artigo 6º - Esta resolução conjunta entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º-9-2000.

DOE, Seção I, 03/10/2000, p. 2



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO SGGE-72, DE 16-10-2000

Acrescenta dispositivos ao Termo de Cooperação anexo à Resolução SGGE-46, DE 23-7-99, que institui Grupo de Administração do Projeto Intragov e dá providências correlatas

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, considerando a implantação do Projeto Intragov e a constituição do Grupo de Administração nos termos das Resoluções [SGGE-46, de 23-7-99](#), e [11, de 18-2-2000](#); considerando as responsabilidades e competências atribuídas à Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp pelo art. 4º do Dec. 42.907-98;

considerando a realização de contratações de bens e serviços de informática que atendam às necessidades, especificações e requisitos técnicos definidos pelo Grupo de Administração do Projeto Intragov, conforme determinado pelo Dec. 42.907-98; e considerando os compromissos assumidos pelos signatários do Termo de Cooperação anexo à Resolução SGGE-46, de 23-7-99, resolve:

Artigo 1º - Ficam acrescentados ao Termo de Cooperação anexo à Resolução SGGE-46, de 23-7-99, os dispositivos a seguir relacionados, com a seguinte redação:

I – à cláusula segunda, as alíneas “h” e “i”:

“h) atribuir à Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp a realização de certame licitatório para a contratação de bens e serviços de informática, destinados à implementação e operacionalização do Projeto Intragov, procedendo nos termos do disposto na cláusula terceira, alínea “m” das atribuições do Grupo de Administração;

i) assegurar os recursos orçamentários necessários para o custeio de seus investimentos e suas despesas decorrentes da contratação de bens e serviços de informática, destinados à implantação e operacionalização do Projeto Intragov.”;

II – à cláusula terceira, nas atribuições do Grupo de Administração, a alínea “m”:

“m) aprovar os termos e condições dos editais e minutas de contratos de bens e serviços de informática destinados à implementação operacionalização do Projeto Intragov.”.

Artigo 2º - Os signatários de Termo de Cooperação anexo à Resolução SGGE-46, de 23-7-99, deverão firmar o respectivo termo de retificação e ratificação face ao disposto no artigo anterior.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 17/10/2000, p. 3



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO SGGE-73, DE 19-10-2000

Doação de veículos declarados inservíveis, ao
Departamento de Estradas de Rodagem – DER

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 72, IX, do Dec. 44.723-2000, e à vista da manifestação da Unidade Central de Transportes Internos, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Departamento de Estradas de Rodagem – DER, dos veículos adiante discriminados, pertencentes ao patrimônio da Coordenadoria de Administração Geral, da Secretaria da Fazenda, declarados inservíveis pela Comissão Executiva instituída para essa finalidade, da Unidade Central de Transportes Internos, desta Pasta, em deferimento ao Expediente DER-9.55.114/DME/2000-ST:

I – Kombi/Standar, placas BVZ-1056, ano 1987, chassi 9BWZZZ23ZHP008890;

II – Fiat/Elba, placas BFG-0835, ano 1991, chassi 9BD146000M3786745;

III – GM/Caravan, placas BVZ-5160, ano 1987, chassi 9BGVN15DKKB125057;

IV – GM/Caravan, placas BSV-2514, ano 1988, chassi 9BGVN15DJJB114285;

V – GM/Caravan, placas BSV-2520, ano 1988, chassi 9BGVN15DJJB114238;

VI – GM/Caravan, placas BSV-2495, ano 1988, chassi 9BGVN15DJJB14299.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 20/10/2000, p. 2



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO SGGE-74, DE 24-10-2000

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo
Centro de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III, do Dec. 21.984-84, e nos termos do art. 4º, IV, e do art. 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, em deferimento dos seguintes processos, abaixo discriminados (Processo Fussesp 498-2000-SGGE):

I – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social: of. D.A. 186-2000, materiais relacionados às fls 4/6, processo Fussesp 453/2000;

II – Secretaria da Administração Penitenciária: of. 5475-2000-NIE, materiais relacionados às fls 4 e 5, processo Fussesp 454-2000;

III – Procuradoria Geral do Estado: of. P.A. 372-2000, materiais relacionados às fls. 4; of. P.A. 374-2000, materiais relacionados às fls. 6 e of. 375-2000, materiais relacionados às fls. 8, processo Fussesp 456-2000;

IV – Secretaria do Governo e Gestão Estratégica: of. DM 63-2000, materiais relacionados às fls. 4 e 5, processo Fussesp 460-2000;

V – Secretaria de Agricultura e Abastecimento: of. GTMEX 36-2000, materiais relacionados às fls.4/7, processo Fussesp 463-2000;

VI – Secretaria da Segurança Pública: of. 35-2000, materiais relacionados às fls. 4, processo Fussesp 427-2000; of. 706-2000, materiais relacionados às fls. 4 e 5, processo Fussesp 430-2000 e of. 1655-2000, materiais relacionados às fls. 4, processo Fussesp 459-2000;

VII – Secretaria do Meio Ambiente: of. DA/DEPRN 488-2000, materiais relacionados às fls. 7/9, processo Fussesp 432-2000; of. DA/DEPRN 385-2000, materiais relacionados às fls. 6 e 7, processo Fussesp 433-2000; of. DA/DEPRN 383-2000, materiais relacionados às fls. 7 e 8, processo Fussesp 434-2000; of. DA/DEPRN 491-2000, materiais relacionados às fls. 6 e 7, processo Fussesp 435-2000 e of. 651-2000, materiais relacionados às fls. 4 e 5, processo Fussesp 486-2000;

VIII – Secretaria da Saúde: ofs. GT-DEMEX de nºs e materiais relacionados às fls.: 217-2000, fls. 4, processo Fussesp 442-2000; of. 220-2000, fls. 4/12, processo Fussesp 443-2000; of. 224-2000, fls. 4/7, processo Fussesp 444-2000; of. 228-2000, fls. 4 e 5, processo Fussesp 464-2000; of. 236-2000, fls. 4, processo Fussesp 467-2000; of. 237-2000, fls. 4 e 5, processo Fussesp 468-2000; of. 238-2000, fls. 4/6, processo Fussesp 469-2000; of. 239-2000, fls. 4/6, processo Fussesp 470-2000; of. 240-2000, fls. 4/9, processo Fussesp 471-2000; of. 244-2000, fls. 4, processo Fussesp 480-2000; of. 245-2000, fls. 5/10, processo Fussesp 481-2000.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 25/10/2000, p. 6



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO SGGE-75, DE 30-10-2000

Doação de veículos declarados inservíveis, ao Município de Monte Castelo

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 72, IX, do Dec. 44.723-2000, e considerando que após avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Município de Monte Castelo, dos veículos adiante discriminados, declarados inservíveis pela Comissão Executiva instituída para essa finalidade, da Unidade Central de Transportes Internos, desta Pasta, em deferimento ao Ofício 210/GP/2000-PMMC:

I - VW/Kombi, ano 1988, patrimônio I-7381, placas BPZ-1448, chassi 9BWZZZ23ZJP002415;

II - VW/Fusca, ano 1981, patrimônio 4041 A, placas BVZ-8685, chassi BO-177786;

III - VW/Fusca, ano 1981, patrimônio 4164 A, placas BVZ-9435, chassi BO-191160.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 31/10/2000, p. 2



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO [CC], DE 7-11-2000

Autorizando, com fundamento no art. 125, § 1º da Constituição do Estado de São Paulo, na LC 343-84 e nos termos do Dec. 31.170-90, e à vista do Parecer 1.283-2000, da AJG, o afastamento de Edson Pereira Vaz, RG 11.573.644, Agente Policial, da Secretaria da Segurança Pública, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, exercer o cargo de Tesoureiro Geral, da Associação dos Agentes Policiais Civis do Estado de São Paulo, pelo prazo de duração do mandato.

DOE, Seção I, 08/11/2000, p. 3



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO SGGE-76, DE 8-11-2000

Doação de material usado, declarado inservível pelo
Centro de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 72, inc. IX, do Dec. 44.723-2000 e em atendimento às determinações contidas no art. 17, inc. II, alínea "a", da LF 8.666-93 e art. 20, inc. II, alínea "a", da LE 6.544-89, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação de material usado, pertencente ao patrimônio da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica e declarado inservível pelo Centro de Material Excedente, um cofre de aço medindo 0,50 x 1,00, patrimônio CRHE/DAPE-3544, discriminado às fls. 35, item 80, no processo Fussesp 298-2000, em deferimento ao pedido do of. DAD 152-2000, da Agência Metropolitana da Baixada Santista – AGEM, da Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

Artigo 2º - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o art. 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 3º - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 09/11/2000, p. 2



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO SGGE-77, DE 8-11-2000

Doação de veículos declarados inservíveis, ao
Departamento de Estradas de Rodagem – DER

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 72, IX, do Dec. 44.723-2000, e à vista da manifestação da Unidade Central de Transportes Internos, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Departamento de Estradas de Rodagem – DER, dos veículos adiante discriminados, pertencentes ao patrimônio de diversas Secretarias de Estado, declarados inservíveis pela Comissão Executiva instituída para essa finalidade, da Unidade Central de Transportes Internos, desta Pasta, em deferimento ao Expediente DER-9.55.116/DME/2000-ST:

I – Chevrolet Veraneio, placas BRZ-9127, ano 1992, chassi 9BG256NFMNC002291;

II – Chevrolet Veraneio, placas BRZ-9202, ano 1992, chassi 9BG256NFMNC001232;

III – Chevrolet Camioneta, placas BVZ-1374, ano 1988, chassi 9BG244NFJJC031378;

IV – Chevrolet A-40 Caminhão, placas BSV-2502, ano 1986, chassi 9BG5443NMGC009408.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 09/11/2000, p. 2



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO SGGE-78, DE 22-11-2000

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo
Grupo de Apoio a Projetos

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 72, IX, do Dec. 44.723-2000, e considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação do material pertencente ao patrimônio da Secretaria da Educação e declarado inservível pelo Grupo de Apoio a Projetos, da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, em deferimento ao pedido do of. 78-2000, da Prefeitura Municipal de Lourdes, material discriminado às fls. 11 do processo GG 2071-2000.

Artigo 2º - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o art. 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 3º - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 23/11/2000, p. 2



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO SGGE-79, DE 22-11-2000

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo
Centro de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 72, IX, do Dec. 44.723-2000, e nos termos do art. 4º, inc. IV, e do art. 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, em deferimento dos seguintes processos, abaixo discriminados (Processo Fussesp 597-2000-SGGE):

I – Secretaria do Meio Ambiente: of. ACPRN 156-2000, materiais relacionados às fls. 4, processo Fussesp 524-2000;

II – Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico: of. SCTDE-DA 148-2000, materiais relacionados às fls. 4, processo Fussesp 528-2000;

III – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social: of. DRADS-14 108-2000, materiais relacionados às 4, processo Fussesp 551-2000;

IV – Secretaria da Fazenda: of. DRA-3/NFSAC 118-2000, materiais relacionados às fls. 4/12, processo Fussesp 556-2000;

V – Secretaria de Agricultura e Abastecimento: of. GTMEX 39-2000, materiais relacionados às fls. 4/14, processo Fussesp 493-2000 e of. GTMEX 43-2000, materiais relacionados às fls. 4 e 5, processo Fussesp 580-2000;

VI – Procuradoria Geral do Estado: of. G.PR-1 362-2000, materiais relacionados às fls. 4/7, processo Fussesp 491-2000 e of. DSAG 10-2000, materiais relacionados às fls. 4 e 5, processo Fussesp 582-2000;

VII – Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, Gabinete do Governador – Casa Militar, of. CMil-288-730-2000, materiais relacionados às fls. 4/12, processo Fussesp 562-2000 e of. CMil-287-730-2000, materiais relacionados às fls. 4/6, processo Fussesp 563-2000;

VIII – Secretaria da Segurança Pública: of. 220-2000, materiais relacionados às fls. 4 e 5, processo Fussesp 529-2000; of. CORREGPM-120-403-2000, materiais relacionados às fls. 4, processo Fussesp 543-2000; of. CPD-726-200-2000, materiais relacionados às fls. 4, processo Fussesp 555-2000 e of. 275-2000, materiais relacionados às fls. 4, processo Fussesp 565-2000;

IX – Secretaria da Educação: of. SAP 20-2000, materiais relacionados às fls. 4, processo Fussesp 495-2000; of. CEE 2-2000, materiais relacionados às fls. 4, processo Fussesp 547-2000; of. DA 81-2000, materiais relacionados às fls. 4, processo Fussesp 559-2000 e of. SAP 25-2000, materiais relacionados às fls. 4/13, processo Fussesp 578-2000;

X – Secretaria da Saúde: ofs. GT-Demex de nºs e materiais relacionados às fls.: of. 257-2000, fls. 4, processo Fussesp 520-2000; of. 258-2000, fls. 5/14, processo Fussesp 521-2000 e of. 278-2000, fls. 4/7, processo Fussesp 567-2000 e of. 284-2000, fls. 4/7, processo Fussesp 568-2000.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 23 /11/2000, p. 2-3



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO SGGE-80, DE 22-11-2000

Doação de veículo declarado inservível, ao
Departamento de Estradas de Rodagem – DER

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 72, IX, do Dec. 44.723-2000, e à vista da manifestação da Unidade Central de Transportes Internos, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Departamento de Estradas de Rodagem – DER, do veículo Santana/VW, placas BRZ-0676, ano 1995, chassi 9BWZZZ32ZRP035726, pertencente ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, declarado inservível pela Comissão Executiva instituída para essa finalidade, da Unidade Central de Transportes Internos, desta Pasta, em deferimento ao Expediente DER-9-55.117/DME/2000.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 23/11/2000, p. 3



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO SGGE-81, DE 22-11-2000

Doação de veículos declarados inservíveis, ao
Departamento de Estradas de Rodagem – DER

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 72, IX, do Dec. 44.723-2000, e à vista da manifestação da Unidade Central de Transportes Internos, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Departamento de Estradas de Rodagem – DER, dos veículos pertencentes ao patrimônio da Coordenadoria de Administração Geral, da Secretaria da Fazenda, adiante discriminados, declarados inservíveis pela Comissão Executiva instituída para essa finalidade, da Unidade Central de Transportes Internos, desta Pasta, em deferimento ao Expediente DER-9-55.120/DME/2000-ST:

I – Volkswagen/Kombi, placas BPZ-7782, ano 1988, Chassi 9BWZZZ23ZJP009534;

II – Chevrolet/A-10, placas CPV-1481, ano 1981, chassi BC144NDA13112;

III – Chevrolet/Caravan SL, placas CPV-7287, ano 1989, chassi 9BGVN15DKKB124343;

IV – Chevrolet/Caravan SL, placas BPZ-7693, ano 1989, chassi 9BGVN15DKKB124358;

V – Chevrolet/Caravan SL, placas BPY-9292, ano 1989, chassi 9BGVN15DKKB122949;

VI – Chevrolet/Caravan SL, placas BPY-6187, ano 1989, chassi 9BGVN15DKKB123905;

VII – Chevrolet/Caravan SL, placas CPV-1482, ano 1989, chassi 9BGVN15DKKB124540.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 23/11/2000, p. 3



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO SGGE-82, DE 27-11-2000

Doação de veículos declarados inservíveis, ao Corpo de Bombeiros Voluntários de Itapetinga

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 72, IX, do Dec. 44.723-2000, à vista da manifestação da Unidade Central de Transportes Internos, e considerando que após avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais e que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Corpo de Bombeiros Voluntários de Itapetinga, dos veículos adiante discriminados, declarados inservíveis pela Comissão Executiva, instituída para essa finalidade, da Unidade Central de Transportes Internos, desta Pasta, em deferimento ao Ofício Gab. 928/00-SP-AL (PB-12.879/00):

I - Gurgel, ano 1988, patrimônio 1278786D, placas GZ-0275, chassi 9BUX12RTXJ1G16364;

II - Chevrolet/Opala, ano 1990, patrimônio 1309937M, placas GZ-6371, chassi 9BGVN69DLLB118615;

III - Ford/Caminhão, ano 1976, patrimônio 292187M, placas BRZ-4536, chassi LA7CRP0006.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 28/11/2000, p. 10



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO SGGE-83, DE 29-11-2000 (REVOGADA)

Revogada pela [Resolução SGGE-39, de 19-9-2001](#)

Dispõe sobre a distribuição de veículos para a subfrota da unidade de despesa Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – Fussesp

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento na alínea “f”, do inc. II, do art. 71 do Dec. 44.723-2000, e à vista do disposto no art. 101 do referido decreto, no inc. III, do art. 16 do Dec. 9.543-77, e nos arts. 32 e 44 do Dec. 42.876-98, resolve:

Artigo 1º - A distribuição de veículos para a subfrota da unidade de despesa Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – Fussesp observará os seguintes limites, de acordo com a classificação em grupos vigentes:

- I – Grupo “B” – 2 (dois) veículos;
- II – Grupo “S-1” – 11 (onze) veículos;
- III – Grupo “S-2” – 16 (dezesesseis) veículos;
- IV – Grupo “S-3” – 1 (um) veículo;
- V – Grupo “S-4” – 6 (seis) veículos.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a [Resolução SGGE-12, de 9-6-98](#).

DOE, Seção I, 30/11/2000, p. 5



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO SGGE-84, DE 6-12-2000

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo
Centro de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 72, IX, do Dec. 44.723-2000, e nos termos do art. 4º, IV e art 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, em deferimento dos seguintes processos, abaixo discriminados (Processo Fussesp 661-2000-SGGE):

I – Secretaria da Cultura: of. DSM-67-2000, materiais relacionados às fls. 4, processo Fussesp 589-2000;

II – Secretaria do Governo e Gestão Estratégica: of. DM 82-2000, materiais relacionados às fls. 4, processo Fussesp 598-2000;

III – Procuradoria Geral do Estado: of. FAJ 400-2000, materiais relacionados às fls. 4 e 5 e of. FAJ 401-2000, materiais relacionados às fls. 7, processo Fussesp 611-2000;

IV – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social: of. DRADS – Santos 272-2000, materiais relacionados às fls. 4, processo Fussesp 634-2000;

V – Secretaria da Educação: of. SAP 30-2000, materiais relacionados às fls. 4, processo Fussesp 631-2000 e of. SAP 31-2000, materiais relacionados às fls. 4/8, processo Fussesp 632-2000;

VI – Secretaria da Agricultura e Abastecimento: of. GTMEX 44-2000, materiais relacionados às fls. 4, processo Fussesp 596-2000 e of. GTMEX 46-2000, materiais relacionados às fls. 4/8, processo Fussesp 605-2000 e of. GTMEX 48-2000, materiais relacionados às fls. 4, processo Fussesp 647-2000;

VII – Secretaria da Segurança Pública: of. CPD-764-200-2000, materiais relacionados às fls. 4, processo Fussesp 599-2000; of. 855-2000, materiais relacionados às fls. 4 e 5, processo Fussesp 601-2000; of. 43-2000, materiais relacionados às fls. 4, processo Fussesp 606-2000; of. 39-2000, materiais relacionados às fls. 4 e 5, processo Fussesp 612-2000; of. 857-2000, materiais relacionados às fls. 4/6, processo Fussesp 629-2000 e of. 916-2000, materiais relacionados às fls. 4/8, processo Fussesp 639-2000;

VIII – Secretaria da Saúde: ofs. GT-DEMEX de nºs e materiais relacionados às fls.: of. 286-2000, fls. 4/7, processo Fussesp 591-2000; of. 292-2000, fls. 4 e 5, processo Fussesp 592-2000; of. 293-2000, fls. 4/7, processo Fussesp 593-2000; of. 302-2000, fls. 4 e 5, processo Fussesp 607-2000; of. 303-2000, fls. 4, processo Fussesp 636-2000; of. 304-2000, fls. 6, processo Fussesp 636-2000; of. 318-2000, fls. 4/9, processo Fussesp 653-2000; of. 319-2000, fls. 4/26, processo Fussesp 654-2000.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 07/12/2000, p. 2



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO SGGE-85, DE 11-12-2000

Doação de veículos declarados inservíveis, ao
Departamento de Estradas de Rodagem – DER

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 72, IX, do Dec. 44.723-2000, e à vista da manifestação da Unidade Central de Transportes Internos, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Departamento de Estradas de Rodagem – DER, dos veículos adiante discriminados, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Fazenda, e declarados inservíveis pela Comissão Executiva instituída para essa finalidade, da Unidade Central de Transportes Internos, desta Pasta, em deferimento ao Expediente DER.9.55.123/DME/2000-ST:

I – Chevrolet/Caravan, placas BNZ-9052, ano 1989, chassi 9BGVN15DKKB124368;

II – Chevrolet/A-10, placas BNZ-9058, ano 1981, chassi BC144NDA12514.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 12/12/2000, p. 2



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO SGGE-86, DE 11-12-2000

Dispõe sobre a doação de veículos declarados inservíveis, à Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel" – Funap

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 72, IX, do Dec. 44.723-2000, e à vista da manifestação da Unidade Central de Transportes Internos, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação à Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel" – Funap, dos veículos adiante discriminados, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Fazenda, e declarados inservíveis pela Comissão Executiva instituída para essa finalidade, da Unidade Central de Transportes Internos, desta Pasta, em deferimento ao Ofício Funap/Direx 342-2000:

- I – Chevrolet/Camioneta, ano 1981, placas CZA-4781, chassi BC144NDA12544;
- II – Chevrolet/Caravan, ano 1989, placas CPV-9949, chassi 9BGVN15DKKB123456;
- III – Chevrolet/Caravan, ano 1989, placas BPZ-7659, chassi 9BGVN15DKKB123481;
- IV – Chevrolet/Caravan, ano 1989, placas CPV-2100, chassi 9BGVN15DKKB123566.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 12/12/2000, p. 2



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO SGGE-87, DE 11-12-2000

Dispõe sobre doação de veículo declarado inservível, ao
Município da Estância Turística de Tremembé

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 72, IX, do Dec. 44.723-2000, à vista da manifestação da Unidade Central de Transportes Internos, e considerando que após avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Município da Estância Turística de Tremembé, do veículo Chevrolet/Custom Ambulância, ano 1993, patrimônio 40117277A, placas BFG-4393, chassi 9BG244NFPPC015941, declarado inservível pela Comissão Executiva instituída para essa finalidade, da Unidade Central de Transportes Internos, desta Pasta, em deferimento ao Ofício 53-2000-PMETT (PB-101.477-2000).

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 12/12/2000, p. 2



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO SGGE-88, DE 12-12-2000

Estabelece os limites para fixação de cotas de combustíveis das Unidades Frotistas para o exercício de 2001 e dá providências correlatas

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 72, VII, da alínea "d", do Dec. 44.723-2000, resolve:

Artigo 1º - Os limites a serem observados nas propostas de fixação de cotas de combustíveis utilizados em veículos e outros fins, pelas Unidades Frotistas pertencentes à Administração Direta e Autarquias, para consumo no exercício de 2001, terá por base o efetivamente consumido no exercício de 2000.

Parágrafo único - A Unidade Central de Transportes Internos, ao elaborar as propostas de que trata este artigo, considerará o comportamento do consumo apresentado pelas Unidades Frotistas, com relação às cotas fixadas ou readequadas, vigentes no exercício de 2000 podendo, para tanto, convocar representantes das áreas envolvidas, para obter esclarecimentos.

Artigo 2º - Fixadas as cotas de combustíveis, os dirigentes das frotas deverão rateá-las:
I - para consumo durante os 12 meses do exercício, adotando sistema próprio de controle sobre o efetivamente consumido, de forma que o consumo mensal não ultrapasse a média permitida;

II - entre as subfrotas, caso as possuam, na medida de suas necessidades, no decorrer do exercício.

§ 1º - Cabe às Unidades Frotistas, por meio de seus órgãos de transportes, fazer o acompanhamento mensal do consumo de combustíveis de suas subfrotas.

§ 2º - Aplica-se às subfrotas, em relação ao controle de suas cotas de combustíveis, o disposto no inciso I deste artigo.

§ 3º - Em qualquer caso, se a média mensal for ultrapassada, esta deverá ser compensada no mês subsequente.

§ 4º - As Unidades Frotistas deverão exercer controle de seu consumo, em relação às cotas fixadas para o exercício, evitando pedidos de alteração.

Artigo 3º - Os pedidos de alteração de cota, de iniciativa dos dirigentes das frotas, deverão ser encaminhados à Unidade Central de Transportes Internos, estando condicionados:

I - à comprovação de acréscimo ou intensificação de atividades, projetos ou programas essenciais ou prioritários, devidamente justificados ou ainda, do aumento do quantitativo de veículos e/ou mudança do perfil da frota, que venha exigir quantidade superior ao limite estabelecido;

II - ao encaminhamento do "Demonstrativo Mensal de Consumo de Combustíveis", por meio informatizado, até 10º dia útil do mês subsequente ao consumo;

III - à regularização da documentação da frota existente, no que se refere aos licenciamentos e ao pagamento de multas;

IV - ao encaminhamento do pedido, impreterivelmente, até o dia 31-10-2001, sob pena de não ser aplicado, sendo passível de responsabilização o dirigente que houver autorizado consumo acima da cota fixada.

Parágrafo único - Os casos de encaminhamento dos pedidos de readequação após a data estabelecida no inc. IV deste artigo, serão analisados, preliminarmente, pela Unidade Central de Transportes Internos, que se manifestará quanto à possibilidade de seu prosseguimento.

Artigo 4º - As cotas de combustíveis para os veículos e outros fins das Fundações instituídas ou mantidas pelo Estado, das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista em que o Estado seja acionista majoritário serão fixadas pelas próprias entidades, cabendo à Unidade Central de Transportes Internos o acompanhamento e controle do consumo.

Parágrafo único - Os dirigentes das entidades aludidas no "caput" deste artigo deverão:



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

1. informar à Unidade Central de Transportes Internos as cotas fixadas para o exercício de 2001, até 31-1-2000;
2. encaminhar à Unidade Central de Transportes Internos o "Demonstrativo Mensal de Consumo de Combustíveis", por meio informatizado, até o 10º dia útil do mês subsequente ao consumo;
3. adotar as providências necessárias ao controle mensal do consumo de combustíveis de suas subfrotas;
4. encaminhar à Unidade Central de Transportes Internos as alterações de cotas efetuadas no decorrer do exercício.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 13/12/2000, p. 4



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO SGGE-89, DE 12-12-2000

Autoriza o recebimento, em doação, de veículo do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – Fussesp

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, nos termos do art. 1º do Dec. 24.543-85, combinado com o art. 1º do Dec. 31.833-90, à vista do decidido na 185ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – Fussesp, realizada em 21-9-2000, e da manifestação da Unidade Central de Transportes Internos, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado o recebimento, em doação, do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – Fussesp, do veículo Ford/Fiesta GL, ano 2000, chassi 9BFBSZHAYB336701, movido a gasolina.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 13/12/2000, p. 4



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO SGGE-90, DE 15-12-2000

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo
Centro de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 72, IX, do Dec. 44.723-2000, e nos termos do art. 4º, IV, e do art. 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, em deferimento dos seguintes processos, abaixo discriminados (Processo Fussesp 689-2000-SGGE):

I – Secretaria de Agricultura e Abastecimento: of. GTMEX 31-2000, materiais relacionados às fls. 4/11, processo Fussesp 399-2000;

II – Secretaria da Segurança Pública: of. 15º BPMM-121-30-2000, materiais relacionados às fls. 4, processo Fussesp 673-2000;

III – Polícia Militar do Estado de São Paulo – Casa Militar: of. CMil-0307-730-2000, materiais relacionados às fls. 4 e 5, processo Fussesp 642-2000;

IV – Secretaria da Fazenda: of. DRA-2-NFSAC 418-2000, materiais relacionados às fls. 4, processo Fussesp 643-2000;

V – Secretaria da Cultura: of. DSM 32-2000, materiais relacionados às fls. 4, processo Fussesp 662-2000;

VI – Secretaria da Administração Penitenciária: of. 7157-2000, materiais relacionados às fls. 4/8, processo Fussesp 680-2000 e of. PE-48965-2000, materiais relacionados às fls. 4 e 5, processo Fussesp 609-2000;

VII – Procuradoria Geral do Estado: of. D.A. 152-2000, materiais relacionados às fls. 4 e 5, processo Fussesp 681-2000;

VIII – Secretaria da Educação: of. SAP 36-2000, materiais relacionados às fls. 4, processo Fussesp 663-2000 e of. SAP 35-2000, materiais relacionados às fls. 4/18, processo Fussesp 664-2000;

IX – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social: of. DRADS-14 nº 80-2000, materiais relacionados às fls. 4, processo Fussesp 550-2000 e of. S.A. 16-2000, materiais relacionados às fls. 4/16, processo Fussesp 645-2000;

XI – Secretaria da Saúde: ofs. GT-Demex de nºs e materiais relacionados às fls.: of. 276-2000, fls. 4, processo Fussesp 546-2000, of. 316-2000, fls. 4 e 5, processo Fussesp 651-2000; of. 317-2000, fls. 4, processo Fussesp 652-2000; of. 326-2000, fls. 6/08, processo Fussesp 674-2000; of. 330-2000, fls. 7/14, processo Fussesp 675-2000; of. 331-2000, fls. 4/6, processo Fussesp 676-2000.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 16/12/2000, p. 2



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO CC-12, DE 18-12-2000

Dispõe sobre o afastamento de servidores da administração direta e indireta e de membros da Polícia Militar

O Secretário-Chefe da Casa Civil, resolve:

Artigo 1º - Ficam cessados, a partir de 1º-1-2001, os afastamentos autorizados até 31-12-2000:

I – de servidores da Administração direta e indireta e de autarquias junto a órgãos de Secretarias de Estado ou entidades autárquicas, com fundamento nos arts. 65 e 66 da Lei 10.261-68, no art. 15, I, da Lei 500-74, ou em caráter excepcional;

II – de servidores da Administração direta e autárquica junto a órgãos ou entidades da União, de outros Estados, de Municípios, bem como junto ao Poder Legislativo, Tribunal de Contas, Poder Judiciário e Ministério Público;

III – de integrantes do Quadro do Magistério, nos termos do art. 64, IV, da LC 444-85, combinado com o art. 1º, I, g, do Dec. 39.930-95, modificado pelo Dec. 40.047-95;

IV – de integrantes do Quadro do Magistério, com fundamento no art. 64, IV, da LC 444-85, combinado com o art. 1º, II, a, do Dec. 39.930-95, modificado pelo Dec. 43.814-99;

V – de integrantes da carreira de Procurador do Estado, nos termos da LC 478-86;

VI – de componentes da Polícia Militar do Estado, nos termos do art. 5º, XIII e XIV, do Dec.-lei 260-70, com a redação dada pela Lei 3.489-92;

VII – de servidores da Administração direta e das autarquias estaduais requisitados pela Justiça Eleitoral;

VIII – de servidores da Administração direta e indireta junto a fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, junto a empresas em cujo capital o Estado tenha participação majoritária, bem como junto às demais entidades por ele direta ou indiretamente controladas.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor no dia 1º-1-2001.

DOE, Seção I, 19/12/2000, p. 2



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO SGGE-91, DE 18-12-2000

Dispõe sobre a doação de veículos declarados inservíveis, ao Departamento de Estradas de Rodagem – DER

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 72, IX, do Dec. 44.723-2000, e à vista da manifestação da Unidade Central de Transportes Internos, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Departamento de Estradas de Rodagem – DER, dos veículos adiante discriminados, pertencentes ao patrimônio, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, e, declarados inservíveis pela Comissão Executiva instituída para essa finalidade, da Unidade Central de Transportes Internos, desta Pasta, em deferimento ao Expediente 9.55.120/DME/2000-DER-ST (CRT-DME-EXT-69-2000), a saber :

- I - Volkswagen/Voyage, placas BRZ-1800, ano 1994, chassi 8AWZZZ30ZRJ003399;
- II - Volkswagen/Voyage, placas BFG-3815, ano 1992, chassi 8AWZZZ30ZNJ041764;
- III - Volkswagen/Voyage, placas BFG-3895, ano 1992, chassi 8AWZZZ30ZNJ041734;
- IV - Volkswagen/Voyage, placas BFG-3819, ano 1992, chassi 8AWZZZ30ZNJ041668;
- V - Volkswagen/Voyage, placas BRZ-0733, ano 1995, chassi 9BWZZZ32ZRP039071;
- VI - Volkswagen/Santana, placas BRZ-0783, ano 1995, chassi 9BWZZZ32ZRP039289;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 19/12/2000, p. 2



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO SGGE-92, DE 26-12-2000

Dispõe sobre a doação de veículos declarados inservíveis, ao Departamento de Estradas de Rodagem – DER

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 72, IX, do Dec. 44.723-2000, e à vista da manifestação da Unidade Central de Transportes Internos, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Departamento de Estradas de Rodagem – DER, dos veículos adiante discriminados, pertencentes ao patrimônio da Coordenadoria de Administração Geral, da Secretaria da Fazenda, declarados inservíveis pela Comissão Executiva instituída para essa finalidade, da Unidade Central de Transportes Internos, desta Pasta, em deferimento ao Expediente DER-9-55.126/DME/2000-ST, a saber:

- I – Chevrolet/Caravan, placas CDZ-7183, ano 1989, chassi 9BGVN15DKKB123513;
- II – Chevrolet/Caravan, placas CDZ-7262, ano 1989, chassi 9BGVN15DKKB124013;
- III – Chevrolet/Caravan, placas CDZ-7184, ano 1989, chassi 9BGVN15DKKB125048;
- IV – Chevrolet/Caravan, placas BPY-0416, ano 1989, chassi 9BGVN15DKKB123920;
- V – Chevrolet/Caravan, placas CDZ-7268, ano 1989, chassi 9BGVN15DKKB123511;
- VI – Chevrolet/Caravan, placas BPY-0420, ano 1989, 9BGVN15DKKB123990.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 27/12/2000, p. 10



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES CC / SGGE (2000)

RESOLUÇÃO CONJUNTA SGGE/SF/PGE-1, DE 28-12-2000

Institui Grupo de Trabalho para o fim que especifica

Os Secretários do Governo e Gestão Estratégica e da Fazenda, e a Procuradoria Geral do Estado, resolvem:

Artigo 1º - Fica instituído Grupo de Trabalho incumbido de:

I – proceder a um levantamento dos próprios estaduais em que se localizem Agências ou Postos de Serviços do Banco do Estado de São Paulo S.A. – Banespa no Estado de São Paulo;

II – determinar o número de servidores e clientes que se utilizam destas Agências e Postos de Serviços;

III – estudar alternativas de atendimento bancário a servidores e a forma de sua implementação.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho será composto dos seguintes membros:

I – Antonio Carlos Figueiredo, Roberto Yoshikazu Yamazaki e Isamu Otaka, como representantes da Secretaria da Fazenda, sendo que o primeiro designado exercerá as atividades de coordenação dos trabalhos;

II – Paulo Freire Maia, como representante da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica;

III – Mário Engler Pinto Júnior, como representante da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 3º - O Grupo de Trabalho deverá apresentar suas conclusões no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação desta resolução.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 29/12/2000, p. 11
